



ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, às nove horas, realizou-se a Vigésima Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Antônio Luiz Teixeira Mendes, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 25900-31.1989.5.09.0022 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): ARIOMAN MANTOVANI, Advogada: Dra. Dora Maria Schuller, Agravado(s): ELIANA CUNHA, Advogada: Dra. Dora Maria Schuller, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 150600-63.1989.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESPÓLIO de MILTON PEREIRA LEITE E OUTRO, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF, Advogada: Dra. Nair F. Lima, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Rubens Braga Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 12800-66.1993.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CÉZAR DE SILVIO, Advogado: Dr. Paulo Celso Costa, Agravado(s): PEDRO CEZAR, Advogado: Dr. Sérgio Testa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155800-75.1993.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GILVAN DA SILVA, Advogado: Dr. José Augusto Silva Leite, Agravado(s): JOHNSON & JOHNSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Leandro José dos Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148900-87.1994.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS PAIVA MENDONÇA, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Taveira Anuda, Agravado(s): LA MOLE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 124300-46.1995.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): MARVIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Andréa Cláudia Paiva de Azevedo, Agravado(s): MAURÍCIO TOLEDO SAMPAIO, Advogado: Dr. José Roberto Barbosa de Oliveira e Souza, Agravado(s): SAVIP - SEGURANÇA BANCÁRIA E PATRIMONIAL S/C LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Agravado(s): JUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Agravado(s): METROSEG METROPOLITANA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2807600-34.1996.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOS AURÉLIO



FERNANDES NERIS, Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Peixoto, Agravado(s): RUBENS SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Biacchi Gomes, Agravado(s): MASSA FALIDA de FOTOLINE ORIGINAIS GRÁFICOS E EDITORA LTDA., Advogado: Dr. Adélcio Ceruti, Agravado(s): CARLOS DA CRUZ WESTPHALEN NETO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9000-96.1998.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO - AFPES, Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Agravado(s): ELTON FRANCISCO NUNES BATISTA, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 109000-13.1999.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SHEILA DE FIGUEIREDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): MASSA FALIDA de DROGA GLICÉRIO LTDA. , Advogado: Dr. Francisco Wilson Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153900-98.1999.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUZIA ROSA, Advogada: Dra. Eliane Gutierrez, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 59700-19.2000.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDIVALDO MEDEIROS SANTOS, Advogado: Dr. Edivaldo Medeiros Santos, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF, Advogado: Dr. Francisco Ponciano de Oliveira Júnior, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Dr. Ulysses Moreira Formiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 71900-83.2000.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSNACION ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Rodrigues Morey, Agravado(s): RONALDO ADÃO DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Agravado(s): TRANSPESCA S.A. - TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE PESCADOS NACIONAIS E OUTRO, Advogado: Dr. Altair de Lemos Júnior, Agravado(s): ELTAMAR SALVADORI, Advogada: Dra. Carla Regina Thomé, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DA SILVA CHERUTTI, Advogado: Dr. Orlando Antunes Toledo, Agravado(s): TRANSNACION - TRANSPORTES E SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA., Agravado(s): F. J. DRESCH PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ DRESCH, Agravado(s): EDUARDO GERMANO DRESCH, Agravado(s): IGNÊS BROCH DRESCH, Agravado(s): JORGE SLADOVICH ANASTACIO, Agravado(s): FERNANDA CRISTINA PAIM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84100-88.2000.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RUDOJ PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): PAULO HENRIQUE PEREIRA CHAGAS, Advogado: Dr. Giovanni Ítalo de Oliveira, Agravado(s): SP 7 ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Augusto do Nascimento, Agravado(s): HOMERO PROPAGANDA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Bettio de Camargo, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte e, sucessivamente, do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Robinson Neves Filho, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 16000-74.2001.5.01.0491 da 1a.**



Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMPLA - ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): IZA WANDERLEY DE ASSIS, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Thiago de Bragança Doin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171300-78.2001.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV, Advogado: Dr. Ricardo Scalabrini Naves, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30900-57.2002.5.17.0111 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS ROBERTO SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Luciene Pereira Lube, Agravado(s): PEDRO TEODORO ROSA E OUTRO, Advogado: Dr. Sandro Sartório Munhões, Agravado(s): NOMERINDO NUNES BARROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33700-51.2002.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOÃO CARLOS SARAIVA, Advogado: Dr. Artur Elias Guimarães, Agravado(s): ALTA CAPACIDADE INFORMATICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55500-44.2002.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ CARLOS BERNARDES, Advogado: Dr. Rogério de Almeida Silva, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133500-94.2002.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena e Rodriguez Brangati, Agravado(s): GUARUPART PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ALEXANDRE DO COUTO SILVA, Advogado: Dr. Marli Martins da Silva Assad de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31100-03.2003.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA PAULISTA S.A. - ALL, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): ROQUE APARECIDO LEANDRO, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125000-58.2003.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AD - EMPREENDIMIENTOS, PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Agravado(s): AMILSON DA SILVA, Advogada: Dra. Kamila Fonseca Klautau, Agravado(s): CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA., Advogado: Dr. João Jorge Hage Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 180900-95.2003.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): PROJECT MANAGEMENT ASSESSORIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Bruna Lonrensatto e Silva, Agravado(s): FRANKLIN MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Cristiane Denize Deotti, Agravado(s): ELASTA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Luciana Davanço Augusto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 263400-27.2003.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OLIVAL PRATES FIALHO, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): DALVERY ROSE RAMOS, Advogado: Dr. Mouzart Luís Silva Brenes, Agravado(s): LUSTENAU BAR E RESTAURANTE LTDA., Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 283700-77.2003.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): TENICE DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): INSTITUTO ALTERNATIVA - EDUCAÇÃO, CULTURA E PESQUISA SOCIAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2014300-12.2003.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Dr. Paulo César da Silva, Agravado(s): APARECIDO MASSARANDUBA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Clóvis Galvão Patriota, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 64000-41.2004.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): JORGE LUIZ SUTTER DE ASSIS, Advogada: Dra. Bianca Pereira Mônica, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113900-06.2004.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MANGELS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Agravado(s): CRISTIANO CRESCENCIO DE LIMA, Advogado: Dr. Roberto Vieira da Silva, Agravado(s): MUNDI MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Jovani de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66100-63.2005.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): EDSON OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudia Maria da Silva, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA., Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTES S.A. - SPTRANS, Advogado: Dr. Fábio Palmeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 77700-43.2005.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): WASHINGTON DE FRANÇA SANTOS, Advogado: Dr. Osmar Tadeu Ordine, Agravado(s): CONSÓRCIO TRÓLEBUS ARICANDUVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98500-14.2005.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): JOEL NERES RIBEIRO, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 113940-70.2005.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Souza, Agravado(s): ANTÔNIO NUNES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Albuquerque de Victor, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 131100-27.2005.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GRANJA ITAMBI LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ MARIA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Robson Viana Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152000-72.2005.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Mariana Kaiuca Aquim, Agravado(s): ESPÓLIO de MURILLO KUMMEL MOREIRA, Advogado: Dr. Jonathas Mihai Kawahara, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 190000-67.2005.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): ELIAS GONÇALVES MOREIRA, Advogado: Dr. José Maria Guimarães, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogado: Dr. Sérgio de Campos, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 192700-77.2005.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Priscilla Horta do Nascimento, Agravado(s): RAUL ROBERTO LIMA ORTIZ, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 214500-58.2005.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO, Procuradora: Dra. Renata B. C. Bruno, Agravado(s): ANTÔNIO TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Farias, Agravado(s): EMPREITEIRA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA. - EMPPAV, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 253240-35.2005.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAGALI APARECIDA PARAÍSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Charles Adriano Sensi, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 273300-33.2005.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAVILESTE CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jefferson Barbosa, Agravado(s): ELCIO DE CAMPOS VIEIRA, Advogado: Dr. Daniel Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 284800-23.2005.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRAIN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Tonie Carlos Padilha Garcia, Agravado(s): AMADEU CÂNDIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Lima da Silva, Agravado(s): BROTAS EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Robson Pineda de Almeida, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 292400-61.2005.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Bruna Longrova Tiseo, Agravado(s): SEVERINO CARNAUBA DA SILVA, Advogado: Dr. Michelle Roberta Souza Piffer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 4800-94.2006.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Mie Takao, Agravado(s): OSVALDO CAMARGO, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 38000-60.2006.5.06.0004 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BOMPREGO S.A. SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Gabriela Porpino Guimarães, Agravado(s): JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Everaldo Teotônio Torres, Agravado(s): KORPUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Carneiro Guedes Alcoforado, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56200-56.2006.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Agravado(s): MÁRIO ADALBERTO PINTO DINIZ, Advogada: Dra. Ester Damas Pereira, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Fernando Barreto Ferreira Dias, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CASA DO COMÉRCIO, Advogado: Dr. Fernando Barreto Ferreira Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63500-50.2006.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Manuele da Silva Mendes, Agravado(s): SINDICATO DE VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): MACVIG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Ribeiro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72400-23.2006.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSPETRO - PETROBRAS S.A., Advogado: Dr. Rui Meier, Agravado(s): ALQUIVAN DIAS COUTO, Advogada: Dra. Vindalva Maria Valentim de Aguiar, Agravado(s): PROMONTEST ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Jaider Dias Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100300-55.2006.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): ELIZABETH NAZIAZENO ASFORA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102500-82.2006.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): JURANDYR DE ABREU CAMARA FILHO, Advogado: Dr. Roberto Fernandes de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112300-21.2006.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JORGE SANCHEZ FEIJÓ E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157400-89.2006.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): JOÃO VARGAS, Advogado: Dr. Cauby Cardozo de Athayde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172200-98.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogada: Dra. Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 226700-34.2006.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): MELITTA DO



BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Roberta de Oliveira, Agravado(s): PAULO SÉRGIO BASTOS, Advogado: Dr. Marcelo Iranley Pinto de Luna Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 357200-69.2006.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, Advogado: Dr. Evandro Marques Júnior, Agravado(s): MARIA TATIANE DE SOUSA MATOS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Passos Urano de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1400-95.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalema Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): ELIANA PINHEIRO, Advogado: Dr. Celso Lima Júnior, Agravado(s): SÉRGIO SUKORSKI, Advogado: Dr. Rubens Lopes, Agravado(s): SOHO COMERCIAL DE COSMÉTICOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Agravado(s): RENE BACCARAT CANDIDO GOMES E OUTROS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2200-36.2007.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravante(s): FUNDAÇÃO ELETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROS, Advogado: Dr. João Theotônio Mendes de Almeida Júnior, Agravado(s): JOSÉ XAVIER FILHO, Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 9000-80.2007.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): CARLOS FERNANDES NETO, Advogado: Dr. Gean Charles Félix Canário, Agravado(s): CONSTRUTORA JM LINO LTDA., Advogado: Dr. Ranulfo de Abreu Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16500-03.2007.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. André Luiz de Farias Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 24700-92.2007.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procuradora: Dra. Rosane Regina Fournet, Agravado(s): NEUSA DE JESUS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Erineu Edison Maranesi, Agravado(s): REAL SERVIÇOS TÉCNICOS S/C LTDA., Advogada: Dra. Regina Ferreira Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 49800-33.2007.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO ROBERTO ALVES MARQUES E OUTRA, Advogado: Dr. Fares Jamil Feres, Agravado(s): MARILDA BUENO DOMINGUES, Advogado: Dr. Roberto Pontes Cardoso Júnior, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Mário Sérgio de Mello Ferreira, Agravado(s): MC PNEUS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62200-55.2007.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DÉBORAH PATRÍCIA SOUZA DE OLIVEIRA MASRI, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravante(s): BANCO DO



BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Bonora Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 100400-89.2007.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SAINT-GOBAIN VIDROS S.A., Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Agravado(s): JOSÉ FERNANDES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Rita de Cássia Lago Valois Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132700-66.2007.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA EMÍLIA CORTEGOSO E OUTRAS, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wellington Lopes Terrão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 134600-26.2007.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Pontes, Agravado(s): ANTÔNIO LONTRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): COOPERSONAL - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. José Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135200-77.2007.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ EDUARDO RIBEIRO DE JESUS, Advogada: Dra. Lúcia Meirelles Quintella, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Márcio Vinicius Costa Pereira, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): VARIG S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168700-62.2007.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JAIR RODRIGUES FERNANDES, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Agravado(s): MASSA FALIDA de F. MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): RONDA - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Mauricio Marinae Carmona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171500-61.2007.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SONIA NABARRO, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafael Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 194100-55.2007.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ VITOR DA SILVA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 223100-03.2007.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GIROFLEX S.A., Advogada: Dra. Nancy Tancsik de Oliveira, Agravado(s): LUIZ FERNANDO SILVA, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Agravado(s): RADÉLCIO AMATUZZI, Advogado: Dr. Odilon de Moura Saad, Agravado(s): EIKON BRASIL AMBIENTES DE TRABALHO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 239600-13.2007.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): MANOEL GONÇALVES DE LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Pereira da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTEIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. William Di Mase Szimkowski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2000-51.2008.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCELO LUIZ CHICÓRIA, Advogado: Dr. ANDRÉ LUÍS AUGUSTO DA SILVA, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Adriana Corrochano Mori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2100-78.2008.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): A.W. FABER-CASTELL S.A., Advogado: Dr. Márcio Antônio Cazú, Agravado(s): ROSELI MARIA CREPALDI SCOPIM, Advogada: Dra. Valdete Nave, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4200-02.2008.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ROBERT DEIVID PINHEIRO MACHADO, Advogado: Dr. Expeditus José Crescencio Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5700-14.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravante(s): MARIEL DE JESUS SOUZA CAMPOS, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 12900-74.2008.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS SBH LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): PAULO CÉSAR CÂNDIDO, Advogada: Dra. Luzia Francisca Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13800-05.2008.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Advogado: Dr. Newton Boralí, Agravado(s): BENEDITA MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22700-36.2008.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29900-51.2008.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RODRIGO RICARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Percival Luiz Polidoro, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, Procurador: Dr. João Paulo Orlandino, Agravado(s): ABTSI - AGÊNCIA BRASILEIRA DE



TECNOLOGIA SOCIAL INTEGRADA, Agravado(s): IZAMAR - CONSTRUÇÃO CIVIL S/C LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42901-68.2008.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Viviane Castanho de Gouvea Lima, Agravado(s): MR. BREAD ALIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44500-13.2008.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PLASCALP PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Alessandra Cerqueira, Agravado(s): MARILENE DA CONCEIÇÃO SILVA MORAES, Advogada: Dra. Odejane Lima Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 44500-63.2008.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELESTE MARIA BATISTEL SOARES, Advogada: Dra. Maria da Consolação Vegi da Conceição, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luciana Soares Azevedo de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59400-05.2008.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): JUCÉLIA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Silva Barros, Agravado(s): ALIAR PORTARIA E ZELADORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70100-03.2008.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., Advogado: Dr. Juliana Ferreira dos Santos, Agravado(s): ANDRÉ FERNANDO GONÇALVES LOPES, Advogado: Dr. Renato Eccard, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73300-79.2008.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GERDAU COMERCIAL DE AÇOS S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCIÁRIOS, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77000-20.2008.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MICROTTEST INDÚSTRIA NACIONAL DE AUTO PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Aparecido dos Santos, Agravado(s): SEVERINO FALCÃO DE ATAÍDE, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79000-33.2008.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Vivian de Freitas Marques Lima, Agravado(s): O A C CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82300-28.2008.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PLAUTO DE MOURA SEVERO FARIAS (SUCESSÃO DE), Advogado: Dr. Marcell Miranda da Rosa, Agravado(s): VIANA IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Gerson Alfredo Sommer, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 93400-77.2008.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JAIR AUGUSTO MOROSO, Advogado: Dr. Luís Adriano dos Santos, Agravado(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de



juízo de primeiro grau, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 96000-04.2008.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RENATA ALARCON, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): EDITORA VENDO LTDA., Advogado: Dr. Thais Angélica Zago de Lima, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA LTDA. - IBC, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): EDITORA OPERACIONAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100900-93.2008.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Amilcar Larrosa Moura, Agravado(s): ARGEU DE FREITAS FLEGLER, Advogado: Dr. Rui de Vasconcellos Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108400-68.2008.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Luiz Fernando Calixto Moura, Agravado(s): MASSA FALIDA de DINÂMICA EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Amstalden, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115200-56.2008.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Brenna do Amaral, Agravado(s): LENILSO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Roberto Hermida Ogando, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119200-11.2008.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): DELTON SANTANA NUNES, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): TGG - TERMINAL DE GRANÊIS DO GUARUJÁ, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120600-77.2008.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. José Bonifácio dos Santos, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 126000-35.2008.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AURÉLIO LEMOS PINEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Humberto Cruz Vieira, Agravado(s): EMBASA - EMPRESA BAHIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132500-89.2008.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Edson da Costa Lobo, Agravado(s): LÚCIA HELENA PEREIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Agravado(s): RUFULO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edison Andrade Barros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135900-82.2008.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONRADO AZEREDO WILL, Advogada: Dra. Maristela Antonia da Silva, Agravado(s): WELLINGTON DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Ivone Fortunato Laraia, Agravado(s): ZOOMP S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martinez Nunes Mello, Agravado(s): HLDC INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Mohamad Ali Khatib, Agravado(s): IGOR GRAVINA



TAPARELLI, Advogado: Dr. Eliane Felix Teixeira, Agravado(s): ENZO MEDEIROS MONZANI, Advogado: Dr. Mohamad Ali Khatib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136000-17.2008.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DOS SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): FLÁVIA SANTOS DE JESUS, Advogada: Dra. Sueli Garcez de Martino Lins de Franco, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Regiane Teresinha de Mello João, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148800-26.2008.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): MASSA FALIDA da ASAHI INDÚSTRIA DE PAPEL ONDULADO LTDA. , Advogado: Dr. Alfredo Luiz Kugelmas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154400-04.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): MARCELO FISCH TEIXEIRA E SILVA, Advogado: Dr. Antônio Gilberto Ortega Hartz Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154500-62.2008.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Hebe Bonazzola Ribeiro, Agravado(s): ERACLIDES PORTIM CASTILHOS DE BRITO, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Juliano Bueno Testa, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Agravado(s): SINDICATO DOS ASSALARIADOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NAS EMPRESAS GERADORAS, TRANSMISSORAS, DISTRIBUIDORAS OU AFINS, DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E ASSISTIDOS POR FUNDAÇÕES DE SEGURIDADE PRIVADA ORIGINADAS NO SETOR ELÉTRICO - SENERGISUL, Advogado: Dr. Delamar Cesar Pinheiro Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161101-41.2008.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Dr. Eudes Zomar Silva, Agravado(s): ANTONIETA COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Fábyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168900-10.2008.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO JOSÉ OLEAN, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): TVSBT - CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lúcia Maria Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 196300-21.2008.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Agravado(s): RAFAEL ABRANTES MARTINS, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 201100-56.2008.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): VALDETE ALAOR VIGAS, Advogado: Dr. Juraci Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



218800-91.2008.5.02.0241 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELISANGELA CARDOSO PIRES, Advogado: Dr. Célia Biondo Polotto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IBIÚNA, Advogado: Dr. Iria Maria Bernardi Clemente Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 248400-17.2008.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPREM, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): FÁTIMA DE MATTOS, Advogado: Dr. José Cavalcante da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 263800-78.2008.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): SOCIALE POLE COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Walmary Teixeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 279800-50.2008.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SIMONE REGINA NERIS FREITAS, Advogado: Dr. Luciano José Nunes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Wilson Rogerio Ohki, Agravado(s): MASSA FALIDA de KUTTNER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS S/C LTDA. , Advogado: Dr. Jorge Toshihiko Uwada, Agravado(s): DUETOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Cysne Frota, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10600-97.2009.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JAILSON MORAIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13500-52.2009.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Juliana Portilho Floriani, Agravado(s): ISMAEL BORGES, Advogado: Dr. Fernando Andrade Chaves, Agravado(s): EQUIPE EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DA SILVA DIAS E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18100-95.2009.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TEREZINHA DE FATIMA COSTA, Advogado: Dr. Marco Antônio Gonçalves Valle, Agravado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA, Advogado: Dr. Edevanir José Guandalini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34700-67.2009.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER DO RIO GRANDE DO SUL - FUNDERGS, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): JOÃO MANOEL RODRIGUES MOREIRA, Advogada: Dra. Ana Elisa Vitale, Agravado(s): TAURAS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Francisco Homrich dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35400-48.2009.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA CAROLINA HONDA, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Juliany Yeda dos Santos Gomes, Agravado(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio de Assis Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37700-32.2009.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SECAB BRASIL PARTICIPAÇÕES



LTDA., Advogado: Dr. Daniela Manetti Mesquita, Agravado(s): JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Maria Lazzari Lemos, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 44400-90.2009.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Souza, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51000-62.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REGINALDO XAVIER NOGUEIRA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Monteiro Simões Filho, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53000-60.2009.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Tsukimoto, Agravante(s): ROBSON NILTON DA SILVA, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 61800-34.2009.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TAVEX BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rui Manuel Príncipe, Agravado(s): EDVALDO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71440-13.2009.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. José Fernandes Diniz Júnior, Agravado(s): ANDERSON KLEYTON BRITO DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Luciano Rocha Coelho Júnior, Agravado(s): ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - EST, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77400-67.2009.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA LEADER DE PROMOCÃO DE VENDAS, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): ALINE MILITÃO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79500-43.2009.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OCEANO INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogado: Dr. José Osvaldo da Costa, Agravado(s): ADINETO JOSÉ DE CARVALHO, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84800-27.2009.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): SALVADOR RIBEIRO CARDOSO, Advogada: Dra. Ana Luiza Machado Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91700-33.2009.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DÉCIO PEDERZOLI MONTREZOL, Advogada: Dra. Cristiane Pereira Teixeira Cruz, Agravante(s): CONDOMÍNIO TORTUGA'S, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamado; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária



subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 95000-67.2009.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAGNA CLOSURES DO BRASIL PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Berbel Bendassoli Fantini, Agravado(s): RODOLFO WILLIAMS KLIMEK, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Cavallari Silva, Agravado(s): EJ PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Tadeu Curbage, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96800-31.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Luciana Cristina Ferreira de Freitas, Agravado(s): CLÁUDIO RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcia Denise Ramalho, Agravado(s): CARIOCA CHRISTIANI NIELSEN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103500-62.2009.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDGAR GUIMARÃES SOUZA, Advogado: Dr. Grasielle Marchesi Bianchi, Agravado(s): ANDRADE S.A. - MÁRMORES E GRANITOS, Advogado: Dr. Juliana Moura de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105300-30.2009.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLEYDIR FONSECA MENDES, Advogado: Dr. Rubesval Félix Trevisan, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Bruna Figueiredo Torres, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 105700-96.2009.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ROGÉRIO BRASIL JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 108600-69.2009.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): RUBENS ANTÔNIO PIFFER, Advogado: Dr. José Fernando Zaccaro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116500-47.2009.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): MARIA HELENA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126200-48.2009.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANTA LUIZA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Jesus Gilberto Marquesini, Agravado(s): FERNANDO AGNELO DA SILVA, Advogado: Dr. Edmar Perusso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132900-37.2009.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÁRCIA CRISTINA SERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Silveira dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Flávio Hechtman,



Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Fernandes Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142240-63.2009.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): ALINE ROBERTA OLIVEIRA BRITO, Advogada: Dra. Milena Noletto Henrique, Agravado(s): DCORLINE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146500-60.2009.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): TRANSPEV TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): EDSON JORGE TELLES, Advogado: Dr. Bruno Isaías, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159000-84.2009.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): LAERTE CORREA LOURENÇO JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Rocha de Moraes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 163400-18.2009.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Agravado(s): LEANDRO ATÍLIO RODRIGUES, Agravado(s): LAR MINAS ENGENHARIA LTDA., Agravado(s): GENIVAL MANOEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Inês Daldegan Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 193400-11.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAMIRO GREIFFO JÚNIOR, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 203500-82.2009.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): CÉLIO OSMAR ZIOLI, Advogado: Dr. Moisés Francisco Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 206400-37.2009.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Daniela Manetti Mesquita, Agravante(s): SÉRGIO CARVALHO MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Telmo Resedá Machado, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 206500-69.2009.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEANDRO DE MATOS RAMOS, Advogado: Dr. Vanderlei César Corniani, Agravado(s): SIBEMARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Luís Eugênio do Amaral Medeiros, Agravado(s): LANGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Luís Eugênio do Amaral Medeiros, Agravado(s): FABILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Eugênio do Amaral Medeiros, Agravado(s): PLANMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Eugênio do Amaral Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 223400-98.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA



PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): MARIA DOS SANTOS BARBOSA E OUTROS, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 243800-59.2009.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÁRCIO RODRIGO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Mohamad Ali Daychoum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 257800-50.2009.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): ANTÔNIO PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Mara Regina Neves, Agravado(s): INTERCLEAN S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 258200-51.2009.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TWT RETROVISORES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Sérgio da Silveira, Agravado(s): ADRIANA FERREIRA, Advogado: Dr. Paula Roberta Souza de Oliveira, Agravado(s): ETESSADAHNIAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Elidinei Celso Micheletto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 263300-26.2009.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALESSANDRO JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 279800-98.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Jaqueline Viana de Souza, Agravado(s): SALSA MORANGA RESTAURANTE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Francisco Cruz Lazarini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 444500-18.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Advogada: Dra. Lina Clarice da Rocha Loewenstein, Agravado(s): MÁRCIA RENATA BUHL SIZANOSKI, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 459100-44.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LÁRAME FELÍCIO DOS REIS DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Agravado(s): COOPERATIVA AGRARIA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Júlio Assis Gehlen, Agravado(s): FERGS MANUTENÇÃO, MONTAGENS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 732500-53.2009.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Anésio Rossi Júnior, Agravado(s): HELLEN CRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Luiz Zangari, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1044800-98.2009.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AIMONE DAVI REAL, Advogado: Dr. Carlos César Lesskiu, Agravado(s): CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Agravado(s): CERBERUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Nilson Roberto Martines Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2710900-91.2009.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAURO EDSON DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Agravado(s): ROYAL SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Agravado(s): GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Agravado(s): WAGNER REGULADORA DE SINISTROS LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): ACE SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Felício Jorge, Agravado(s): UNIBANCO AIG SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3398300-68.2009.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. MARCELO VIEIRA PAPALEO, Agravado(s): REGIANA DE CÁSSIA DE CAMPOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): INFRALL ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ALL SERVICE SISTEMAS DE TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19-16.2010.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GARRA FORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Valdeir José de Faria, Agravado(s): VATEVIL BATISTA MEIRA, Advogado: Dr. Conceição M. Nascimento Costa, Agravado(s): PREST SERVES LTDA., Advogado: Dr. Delcídes Domingos do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69-03.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Agravado(s): JOSÉ AILTON XAVIER SANTOS, Advogado: Dr. Péricles de Abreu Diniz Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160-46.2010.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fernanda Rodrigues Dornelas, Agravado(s): EDUARDO BARBOSA FILHO, Advogada: Dra. Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Eduardo Torres Costa Vinagre, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160-69.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO RAULINO PINTO, Advogado: Dr. Daniel Furtado Lemos da Silva, Agravado(s): FACILITY CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Ruperto Souza das Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170-46.2010.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCO AURÉLIO DO CARMO, Advogado: Dr. Sandro Guimarães Sá, Agravado(s): GUAÍRA MINAS MECÂNICA DIESEL LTDA., Advogado: Dr. João Vitor Vieira Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 206-97.2010.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Vitor Nontenegro F. de Carvalho, Agravado(s): JULIANA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Francisco Oliveira Rego, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 243-26.2010.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Frederico A V Oliveira, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Caldas Pinheiro, Agravado(s): MELO MOREIRA CONSTRUÇÕES E ENG. LTDA, Advogado: Dr. José Francisco Santana Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 315-23.2010.5.05.0031 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Agravado(s): JOSÉ RICARDO SALES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 339-70.2010.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ELASA - ELO ALIMENTAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Cleide Rosane Campos Cury, Agravado(s): WELITON SARRANE RANGEL DOMINGOS, Advogado: Dr. Christino Moreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 383-32.2010.5.04.0861 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELOIZA MARSICO SEIXAS, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 385-14.2010.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): LEANDRO CAVALCANTI MARQUES, Advogado: Dr. Robison Gonçalves Gripp, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 407-52.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Tatiana Rodo Osinaga, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS VALÊNCIO SOARES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Scherer, Agravado(s): CLÁUDIA CORREA LA REGINA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 453-84.2010.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): S. MAGALHÃES S.A. - LOGÍSTICA EM COMÉRCIO EXTERIOR, Advogado: Dr. Frederico Augusto Duarte Oliveira Cândido, Agravado(s): ANDRESSA DE SOUZA MARÇAL, Advogado: Dr. Valter Tavares, Agravado(s): D.R. LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): AGÊNCIA DE VAPORES GRIEG S.A., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 490-15.2010.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Renata Dantas de Jesus, Agravado(s): BAR E LANCHONETE JARDIM D' ABRIL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 498-31.2010.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): RAILSON PELLEGRINE DE PAULO, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 513-21.2010.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Alvacir Corrêa dos Santos, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 537-17.2010.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): RICARDO DUARTE AGUILAR, Advogado: Dr. Luiz Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 659-59.2010.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Renatta Bachini Hamacher, Agravado(s): LEANDRO DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Mauro César Vasquez de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 661-41.2010.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Francisco Paulo Rua Nava, Agravado(s): LUCIANA DOS SANTOS GASPAS, Advogado: Dr. José de Souza Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 681-40.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravante(s): ROSI DE OLIVEIRA GARCIA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 717-72.2010.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Antônio Paulo da Silveira, Agravado(s): BETIENE FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Márcia Regina Covre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 790-71.2010.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Sóstenes Camilo Magalhães Costa, Agravado(s): FRANCILEIDE BENVINDO DE SOUSA RODRIGUES, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 835-20.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Agravado(s): WANDELL DE SOUZA ARAÚJO, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 858-19.2010.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gisele Cristina Nassif Elias, Agravado(s): SINEZIO COSTA BRITO, Advogada: Dra. Ângela Spinosa Rocha, Agravado(s): CORDEIRO LOPES E CIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 873-04.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENIVALDO RAMOS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Anna Luiza Luna Montenegro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 966-16.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): CLEMILDA DOS SANTOS SOARES, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Trumann Silva, Agravado(s): RODTEC - SERVIÇOS TÉCNICOS E EMPREENDIMIENTOS COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. Igor Barbosa Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 968-58.2010.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÁRIO ALFREDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Afonso Hampel Vicente, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS E OUTRO, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 993-28.2010.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANIEL DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Joel Carvalho Gonçalves, Agravado(s): GRÊMIO FOOT BALL PORTO ALEGRENSE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): RENI JESUINO MANDICAJU - ME, Advogada: Dra. Neidi Rejane Gregoire Gularte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 998-35.2010.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Agravado(s): BENEDITO MONTEIRO DE MORAES, Advogado: Dr. Cassiano Tadeu Beloto Baldo, Agravado(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1012-46.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WILDEM SILVA DE FREITAS, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bonnia Acosta Vinholes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1016-87.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Fernando José Ramos Macias, Agravado(s): COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP, Advogado: Dr. Rosemary Francino Ferreira, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO FARIAS PALMEIRA, Advogado: Dr. João Tenório Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1026-31.2010.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WICKBOLD & PÃO NOSSO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Pereira da Silva, Agravado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Daniel Santos Tavares de Freitas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1028-03.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): SÉRGIO GIGUER, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1053-54.2010.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CC PAVIMENTADORA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Pereira Silveira Martins, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS CAMARGO, Advogado: Dr. Pedro Daniel Cassol Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1095-22.2010.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Taísa Navarro Lins Melo, Agravado(s): JOSÉ PAULO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Corrêa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 1127-16.2010.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Agravante(s): HENRY JEFFERSON SANCHES TROGLIO, Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho



de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das partes. **Processo: AIRR - 1134-36.2010.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDIR FERREIRA BARROS, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Agravado(s): ORLANDO BERTOLDI & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Guimarães Taques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1224-90.2010.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Suelen Piassa, Agravado(s): CARLOS ALBERTO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1245-44.2010.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Ana Lúcia Bohmann, Agravado(s): FLÁVIO CARNEIRO, Advogado: Dr. Diogo Diniz Lopes Sola, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Advogada: Dra. Thabta Roehrs Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1253-04.2010.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRADESCO SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Raphael Restum de Souza, Agravado(s): HUMBERTO QUEIROZ DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Pedro do Coutto de Sá Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1313-07.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1332-93.2010.5.05.0581 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FS VASCONCELOS & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Jonas Lima de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ CARLOS JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Emerson Santana dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1368-26.2010.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOS AURÉLIO DA ROCHA ROSA, Advogado: Dr. Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): LUFT - LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pires da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1376-17.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Agravado(s): ARACINO ANDRADE BARROS, Advogada: Dra. Myrthes Barreira dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1387-21.2010.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SETOR DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DAS USINAS E AGROPECUÁRIAS LIGADAS DE ARARAS, LEME, CONCHAL E REGIÃO, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Campi, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE LEME, Advogado: Dr. Israel Theodoro de Carvalho Leitão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1405-59.2010.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HANANI FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Rodrigues Müller Filha, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 1462-84.2010.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO PINHEIRO LIMA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Thaís Sanches Zanforlin, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): BANDEIRANTE DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Cinthya Christina Zeferino Mesquita, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1481-77.2010.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): DARLAN KNEIP BUISSA, Advogado: Dr. Cláudio Dalcir Costa de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1494-28.2010.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): EDUARDO RIBEIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Gabriela Povoas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1503-38.2010.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): PEDRO JUVENAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1508-20.2010.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GUILHERME ESTEVES DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Antônio dos Santos Cabral, Agravado(s): MARIA DE LOURDES INEZ DA ROCHA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1541-33.2010.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Agravado(s): RODRIGO SEBASTIÃO LUIZ KOWALSKI, Advogado: Dr. LEANDRO DUARTE BORGES DO CANTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1559-87.2010.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADMILSON LIMA DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): TRANSCHEM AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogado: Dr. Renan Felipe Gomes, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1563-38.2010.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELZA SOARES MELO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Henrique M Volpon, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Andreia Domingos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1564-42.2010.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim,



Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Clara Calazans da Silva Nascimento, Agravado(s): KELLEN BENVENUTI CAMARGO CARNEIRO, Advogada: Dra. Luciana Ribeiro Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1764-19.2010.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): RONALDO JOSÉ DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Dalton Fernando Bovo, Agravado(s): BIOSEV S.A., Advogada: Dra. Nancy Gombossy de Melo Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1837-50.2010.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): JUCILEDE JORGE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Abenza Cicalé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1853-48.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Almansa Vinadé, Agravado(s): ZILDOMAR CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2057-86.2010.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PRINCESA ISABEL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APIEC, Advogado: Dr. Adriana Orlando Rossi, Agravado(s): DENISE CAMPIELO BARROS, Advogado: Dr. Ariadne Maues Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2071-33.2010.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IRMÃOS MUFFATOS E CIA LTDA., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): ANDERSON RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. Carlos Walter Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2151-27.2010.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Dr. Enzo Hirose Jurgensen, Agravado(s): ANA AMÉLIA ANÇÃO BORGES DOMINGUES E OUTRAS, Advogado: Dr. Bruna Antunes Ponce, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2180-37.2010.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Michelli Monzillo Pepineli, Agravado(s): MAURO MOREIRA DE CAMARGO, Advogado: Dr. Ivani José Lourenço, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2296-39.2010.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lobregat, Agravado(s): FRANCILENE GREGÓRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Adécio Carlos Miola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2580-05.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS VIEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Agravado(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2637-69.2010.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO CÉSAR SUTÉRIO, Advogado: Dr. Darcy Silveira Gonçalves Filho, Agravado(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. André Rodrigues Schioser, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 2714-42.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO, Procuradora: Dra. Luciana Penteado Oliveira, Agravado(s): EDILSON MORAIS FREITAS, Advogado: Dr. Flávio



Lopes Silva, Agravado(s): COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA., Agravado(s): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): BRASILTUR - HOTELARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17315-59.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Agravado(s): DNA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Romero Pedrosa Monteiro, Agravado(s): LUIZ FELIPE DA ROZA MESQUITA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Mascarenhas Schild, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28300-29.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRAMETAL S.A., Advogada: Dra. Juliana Coutinho Piol, Agravado(s): ELIANDRO MONTEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Campana Fiorot, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36000-18.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): MÁRIO CESAR SETUBAL BUSSOLOTTI, Advogado: Dr. Nerivan Nunes do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85100-72.2010.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Juliana Vieira Machado Garcia, Agravado(s): ELIANA SOUZA MORAIS, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113800-37.2010.5.16.0017 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Socorro de Maria Santana Trabulsi, Agravado(s): OLGA SOUSA DA SILVA, Agravado(s): INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120000-79.2010.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Clarita Carvalho de Mendonça, Agravado(s): ROMILDO DO NASCIMENTO PEÇANHA, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS - AADEF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120200-83.2010.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Agravado(s): SILVINO SANTANA FILHO, Advogado: Dr. Fernando Antônio Polonini, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS - AADEF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124500-98.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JÚLIO SIMÕES LOGÍSTICA S. A., Advogada: Dra. Elisabete Maria Ravani Gaspar, Agravado(s): ADEMIR BISINELI BATISTA, Advogado: Dr. Silvano José Alves, Agravado(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Edmilson Cavalheri Nunes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128600-93.2010.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JORGE EDUARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14-36.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS VINÍCIUS PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ênio Vasques Paccillo, Agravado(s): TATIANA DE MATOS BEZERRA - ME, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39-12.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Artur Carvalho Pippi, Agravado(s): WALDIR ESCOBAR DE MELLO, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41-95.2011.5.07.0022 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ LACERDA SOUSA CRUZ, Advogado: Dr. Angel Alberto de Oliveira Couto Napoli, Agravado(s): FACULDADE CATÓLICA RAINHA DO SERTÃO - DIOCESE DE QUIXADÁ, Advogado: Dr. Lucivaldo Maia Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 59-16.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PEDRO TRESOLDI JÚNIOR, Advogado: Dr. Alessandro Donizete Perini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60-36.2011.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELMO DA PAIXÃO SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro Filadelfo, Agravado(s): CONTEFLEX DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Antônio Francisco de Almeida Adorno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94-22.2011.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): HELIO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Cléber Rogério Belloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131-51.2011.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOCALIZA RENT A CAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): EDUARDO ADÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 139-28.2011.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAÚDE S/C LTDA., Advogada: Dra. Daniela Antunes Lucon, Agravado(s): MARIA LÚCIA PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Marques Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 231-12.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ATT / PS INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. João Marcos Castilho Morato, Agravado(s): GISELE DE JESUS REIS, Advogado: Dr. Daniel França Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 232-86.2011.5.15.0162 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Elaine Cristina de Antônio Faria, Agravado(s): MÁRCIO APARECIDO COCOVILO, Advogado: Dr. João Batista Moreira, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 358-71.2011.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Wilson Roberto Azevedo, Agravado(s): JOSÉ MANOEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Francisco Castanon de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 422-56.2011.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DANIEL COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Dayse Linchen, Agravado(s): MALHAS AGUILA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Decisão: adiar o julgamento do



processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 424-09.2011.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Agravado(s): ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXÉRCITO DE SALVAÇÃO - APROSES, Advogado: Dr. Marcos Biasioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 445-55.2011.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): PAULO TETSUO ENDO, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 455-43.2011.5.09.0053 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Anésio Rossi Júnior, Agravado(s): PATRÍCIA ALBINO PEREIRA, Advogado: Dr. Almir Machado de Oliveira, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Tiago Fachin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 459-93.2011.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): CENTRO EDUCACIONAL AGORA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Edison Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 486-35.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SIRVESP, Advogada: Dra. Ana Cândida Eugênio Pinto Ribeiro, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES E REGIÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Cristiano Brito Alves Meira, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Fraga Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 492-90.2011.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HUGO LEONARDO DA SILVA JOÃO, Advogado: Dr. Nelson Pereira Mendes, Agravado(s): URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Dr. Zuleis Knoth Adam, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 492-87.2011.5.20.0013 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABAIANA, Advogado: Dr. Rubens Danilo Soares da Cunha, Agravado(s): MARIA DE LOURDES MENEZES CORNÉLIO, Advogada: Dra. Bianca de Brito Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 493-86.2011.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Tarcísio Rodrigues Di Silva Segundo, Agravado(s): JOSÉ GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marinalva Cavalcanti Sampaio Vieira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 498-93.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAMPINENSE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Miguel Ricardo Perez, Agravado(s): WOLNEY FERREIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Benedito Antônio de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 541-12.2011.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDNALDO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Burgos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 558-15.2011.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogado: Dr. Danilo Lima Alves, Agravado(s): IVANILDO DA SILVA BORGES, Advogado: Dr. Ricardo Coelho de Barros, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Henrique Carvalho de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 559-76.2011.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Agravado(s): JOAQUIM JOSÉ FERNANDES, Advogado: Dr. João Carlos Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 564-69.2011.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Viviane Barros Alexandre, Agravado(s): JAILSON TEIXEIRA MODESTO, Advogado: Dr. Pedro Origa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 591-66.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Carolina Tenório de Mello, Agravado(s): SINECIO JORGE GREVE, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 598-66.2011.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Felipe Augusto Mancuso Zuchini, Agravado(s): MG RESTAURANTE PIZZA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 615-80.2011.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIVANIR GONZAGA DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Edécio Brás Bueno Camargo, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Procuradora: Dra. Karen Aparecida Cruz de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 632-11.2011.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): LUIZ CARLOS CENTENARO, Advogado: Dr. Ernani Kavalkievicz Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 638-63.2011.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAGDA DA ROSA PEREZ, Advogado: Dr. Júnio Schardosim Peres, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TORRES, Procurador: Dr. Luís Henrique de Oliveira Camargo, Agravado(s): CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE, Advogado: Dr. Shane Célia Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 654-64.2011.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Tsukimoto, Agravado(s): ROBERTO RIVAS, Advogado: Dr. Danilo Uler



Corregliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 712-43.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): EVARISTA ALVES FERREIRA FEITOSA, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 723-55.2011.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARGEMIRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Édson Robson Alves dos Santos, Agravado(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 763-31.2011.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IOLE MARTINI IORIO, Advogada: Dra. Luciana Nunes da Silva, Agravado(s): MARCOS FIRMINO PAIVA, Advogada: Dra. Marli Helena Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 780-79.2011.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravante(s): ANTÔNIO MIRANDA ANUNCIAÇÃO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Valente Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 821-57.2011.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Deborah Cristine Seefeld Braun, Agravado(s): MILTON CANTOS LOPES E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Rollo Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 828-63.2011.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Agravado(s): RODRIGO AURÉLIO ROCHA, Advogado: Dr. Ezíquio de Almeida Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 853-16.2011.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RODRIGO MARCELO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): CONSORCIO CONPAR, Advogado: Dr. Giovani da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 884-96.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMODAIS LTDA., Advogado: Dr. Cesar Augusto Ribeiro Vivas Oliveira, Agravado(s): MARCELINO DE JESUS, Advogado: Dr. Márcio Antônio Mota de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 903-82.2011.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Agravado(s): MILTON MARIANO, Advogado: Dr. Evandro Mário Lazzari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 923-81.2011.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Veridiana Maria Brandão Coelho, Agravado(s): ELIAS SANTANA DA SILVA,



Advogado: Dr. Luís Antônio Pereira da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 925-68.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANNA CECILIA DE MAGALHÃES COUTINHO DUTRA DA SILVA, Advogada: Dra. Cibelle Linero Goldfarb, Agravado(s): RONALDO HENRIQUE ANGELONI, Advogado: Dr. Simone da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 950-52.2011.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KORDSA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernando dos Santos Cordeiro, Agravado(s): LUÍS CLÁUDIO SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Washington de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 950-06.2011.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO GOMES BATISTA, Advogado: Dr. Christiana Lúcia Gondim Soares, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Ivan de Sousa Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 958-25.2011.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UILTON LOPES CORREIA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): PROTECTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Jamille da Mota Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Maurício Freire de Oliveira e Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1047-61.2011.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PADRÃO FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): MARINHO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Valeria Cristina Pantuzo Miranda, Agravado(s): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1062-13.2011.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANGRA DANIELA CRUZ MACHADO, Advogada: Dra. Ivani Bernadete Milani, Agravado(s): CALÇADOS SANDRA LTDA., Advogado: Dr. César Augusto Silva, Agravado(s): INDÚSTRIA DE CALÇADOS FIRST LINE LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1067-57.2011.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Robson Luiz da Paixão, Agravado(s): ELENITA DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Maria Victória Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1082-64.2011.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LADISLAU NEUMANN, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1098-91.2011.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TCP - TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s): ANDERSON PEREIRA SERAFIM, Advogado: Dr. James Bill Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1101-90.2011.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alessandra Hoffmann de Oliveira Pinheiro, Agravado(s): HERNANE RUSCHEL, Advogado: Dr. Fábio Roberto de Oliveira, Interessado(a): PROBANK S.A, Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1106-30.2011.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIZANDRO ABEL BACKES, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Agravado(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1117-31.2011.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ISAQUE JORDÃO, Advogado: Dr. Nilmare Daniele da Silva Irala, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA DAS MORENINHAS, Advogado: Dr. José Roberto de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1136-92.2011.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): MAURY DOS SANTOS FARIAS, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1151-58.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): JESSICA PEREIRA TEODORO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Luciana Fonseca Reis, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1162-93.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ZARA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Agravado(s): ADRIANA CORREIA ROQUE, Advogada: Dra. Quelen Priscila Gutérres dos Santos da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1163-91.2011.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ARIVALDO DE LIMA PIO, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Agravado(s): ESTACON ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Heribaldo Écio Silva Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1186-31.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO JORGE PEREIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s): FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL - FEMCO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1192-47.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JF CITRUS AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Aires Vigo, Agravado(s): MOISÉS MARCHINI, Advogado: Dr. Gisleyne Regina Brandini Balliello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1194-21.2011.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS ALBERTO GUELFÍ, Advogado: Dr. Roberto César Vaz da Silva, Advogado: Dr. Carolina Marin Maia, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mara Angelita Nestor Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1207-51.2011.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FICOSA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Edilson José da Conceição, Agravado(s): PAULO DE FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto



Negrato, Agravado(s): RIGTH TIME RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Alves da Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1212-81.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): CLÁUDIO MENDES FERNANDES, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1220-26.2011.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Agravado(s): JOSÉ HERMENEGILDO DERIZ, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1313-82.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Yoshio Tazaki, Agravado(s): ODARCI ROQUE DE MAIA JÚNIOR, Advogado: Dr. Éder Machado Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1336-02.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): JOSIANE GRAZIELA DE PAULO, Advogado: Dr. Camila de Guimarães Dias, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1372-14.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Elizane Schwartzaupt, Agravado(s): ALBINO VAZ TORMA, Advogado: Dr. Larissa Santos Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1399-44.2011.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TEREZINHA ANDRADE DONIZETE SIMÕES, Advogado: Dr. Clemilton Francisco de Paiva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ESTIVA, Advogado: Dr. Wander Luiz Moreira Mattos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1519-39.2011.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NORBERTO FERNANDES DA CRUZ, Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado(s): AUNDE BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1548-86.2011.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAXÁ CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rafael André dos Santos, Agravado(s): BRUNA EDUARDA PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Carara, Agravado(s): LUDWIG E KLAUMANN LTDA, Advogado: Dr. Otávio Slonczewski, Agravado(s): LUSAMAR CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rosane Maçaneiro, Agravado(s): CIA. HERING S.A., Advogado: Dr. Maurício Rocha Coutinho, Agravado(s): GASPRINT CONFECÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Luciano Pamplona Beduschi, Agravado(s): GRW INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Fernando Hess de Souza, Agravado(s): MARISTELA RUTTMANN - ME, Advogado: Dr. Juarez Castilho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1751-07.2011.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDUARDO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Cássio Leite de Oliveira, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos



Júnior, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ATHENAS PLAZA, Advogado: Dr. Cássio Leite de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1852-39.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELZA MARIE NAKAMURA, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1853-33.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Maxmilian Patriota Carneiro, Agravado(s): MANOEL ROCHA DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Cleide Bernardo Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1913-62.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EVERTON MOREIRA ALVES, Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1938-93.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): NILO EUSTÁQUIO MOREIRA, Advogada: Dra. Lívia Lucilene Marra, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1998-11.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): LUZIANA APARECIDA RODRIGUES DE COUTO, Advogado: Dr. André Luis de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2010-70.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): MÁRCIO RAIMOND PENNA, Advogada: Dra. Patrícia Eliza Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2011-75.2011.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Wahle, Agravado(s): GENESIO PEREIRA MACHADO JÚNIOR, Advogado: Dr. Fábio Ferreira Alves Izmailov, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2016-81.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELVIS FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2019-37.2011.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Marielza Fornaciari Bloor, Agravado(s): CÉLIO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Néelson Cenzollo, Agravado(s): NOVA GERAÇÃO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 2020-33.2011.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA., Advogada: Dra. Taís Ribeiro Zamarrenho, Agravado(s): ADRIANO FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Juliana do Prado Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 2029-78.2011.5.09.0093 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NIVALDO DIAS LOPES & CIA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Augusto Tenório de Souza Lima, Agravado(s): MARCIANI SERTORIO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 2041-96.2011.5.10.0018 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Cleiverci Godoi Rodrigues, Agravado(s): GIANE XAVIER DE ASSIS, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 2043-75.2011.5.03.0078 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UEDSON ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Bianchini Moraes, Agravado(s): J C DE AZEVEDO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Garcia de Mattos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Com ressalvas de entendimento da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.

Processo: AIRR - 2087-70.2011.5.11.0014 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAUTINGA AGRO-INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alexsandra Lima Costa, Agravado(s): JOSÉ LEOPOLDINO DA SILVA, Advogado: Dr. Anelson Brito de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 2091-06.2011.5.08.0107 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Rafaela Guerreiro de Paiva, Agravado(s): RONILDO DE OLIVEIRA REIS, Advogada: Dra. Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: AIRR - 2251-33.2011.5.12.0038 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARINÊS MIOTTO, Advogado: Dr. Matheus Oro de Menezes, Agravado(s): FIRMANOX FABRICAÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Luciana Franzen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 2346-94.2011.5.18.0006 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ MARIA LOPEZ MARTIN, Advogado: Dr. Carlos César Olivo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 2602-52.2011.5.12.0055 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO CRICIÚMA SHOPPING CENTER, Advogado: Dr. Luiz Filipe Moreira Nobre, Agravado(s): ROGÉRIO MANOEL ELIAS, Advogado: Dr. Chalton Richard Rodrigues Schneider, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 2721-87.2011.5.02.0088 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA APARECIDA VINCENZI, Advogado: Dr. Valter Antônio Bergamasco Júnior, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR -



2778-06.2011.5.02.0024 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANA LÚCIA DE LIMA NOVAES PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): METALFRIO SOLUTIONS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Tavano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2830-96.2011.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Flávio Augusto Boreggio Melara, Agravado(s): RAFAEL MACHADO DA SILVA, Advogada: Dra. Maristela Steinbach Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2850-38.2011.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): SANTA LUZIA MOVEIS HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique Fardo Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4264-05.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): ARACI MARTINS DA ROSA, Advogado: Dr. Jair Norberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20000-24.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALTAIR IZIDORO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): UNIMAR TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: AIRR - 28500-25.2011.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): WELLINTON AMÉRICO DA CUNHA, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75400-43.2011.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROTEINORTE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Marne Seara Borges Júnior, Agravado(s): PAULO CABRAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edson Ferreira de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76200-51.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Bruno Silva Matos, Agravado(s): WESLEY MARTINS MOREIRA, Advogado: Dr. Bruno Bornacki Salim Murta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7-30.2012.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CRISTIANO ABREU ALMEIDA, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35-95.2012.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JHONATA DIEGO DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Luiz de Oliveira, Agravado(s): ROBERTO DA SILVA FONSECA, Advogado: Dr. Luís Henrique Pinto Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 38-27.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO PEREIRA LIMA FILHO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira de Carvalho, Agravado(s): FERIMPORT SERVICE LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Silvana Madureira Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38-76.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Suely Mulky, Agravado(s): WELTON DE



JESUS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Samuel Rego Alves Vilanova, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48-43.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARLC - COLÉGIO DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ, Advogada: Dra. Simone Siqueira Melo Cavalcanti, Agravado(s): ROSÂNGELA ALSIRA DE LEMOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 54-94.2012.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PELÁGIO OLIVEIRA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES CALIXTO DE SOUSA, Advogado: Dr. Maraiza Nunes de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55-30.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CÉLIA MARIA VICENTE, Advogado: Dr. Alessandro Severino Valler Zenni, Advogado: Dr. Márcia Sandra Tumelero, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79-47.2012.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO DOS SANTOS MARÇAL JÚNIOR, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PROTEGE S.A. PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Wagner Higa de Freitas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90-05.2012.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Reinaldo Antônio Aleixo, Agravado(s): JACIR MORAES, Advogado: Dr. Michael Henrique Regonatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104-30.2012.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Victor de Cássia Magalhães, Agravado(s): ADALGISA BORGES SANTOS, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117-09.2012.5.10.0861 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A. - EMSA, Advogado: Dr. Eliz Regina Batista de Menezes, Agravado(s): ALUIZIO ROCHA ALVES, Advogado: Dr. Juarez Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127-57.2012.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MATESC MATERIAL ESCOLAR LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): KELLY CRISTINA KINAKI, Advogado: Dr. Anésio Kowalski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128-80.2012.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ CARDOSO NETO, Advogado: Dr. Márcia Sandra Tumelero, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142-81.2012.5.24.0101 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RODOPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Léia Regina Longo, Agravado(s): ALEXSANDRO DE PAULA CANUTO, Advogado: Dr. Livia de Souza Oliveira Giroto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150-47.2012.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): ALBRATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Luciano de Barros Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153-81.2012.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDISON CARLOS DE SÁ FILHO, Advogado: Dr. João Teixeira Fernandes Jorge, Agravado(s): EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Assi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159-43.2012.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GP INVESTIMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): CRISTIANO FARIAS FEIJÓ, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Agravado(s): CAPANEMA CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS LTDA., Agravado(s): MASSA FALIDA de IMBRA S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): BALADARE PARTICIPAÇÕES S.A., Agravado(s): ARBEIT INVESTIMENTOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 199-68.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WARTSILA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Lia Regina de Almeida Pinto, Agravado(s): ARVE RINO KRISTIANSEN, Advogada: Dra. Hosannah Souza de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 216-91.2012.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Agravado(s): LUIZ CARLOS FERREIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Daniela Cordeiro Pedroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas. **Processo: AIRR - 220-23.2012.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): SAMUEL MATURI, Advogado: Dr. José Ricardo Pauliqui, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque Herminio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 253-41.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NATHALIA CRISTINA ALVES EFIGÊNIA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 254-17.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NT ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. André de Almeida, Agravado(s): IDERLANDES QUEIROZ VIANA, Advogado: Dr. Eustáquio José de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 265-34.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Flávia Borsali, Agravado(s): JOSÉ DOS SANTOS PIMENTA, Advogado: Dr. Lia Noletto de Queiroz Rachid Gariff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 297-74.2012.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CIRANO UBIRAJARA MELLO LALUCCI, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Luiza Lazzarini Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 355-05.2012.5.24.0096 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rufino de Campos, Agravado(s): ROMANO LEMES MARTINS, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 381-29.2012.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): MÁRCIA DE CÁSSIA XAVIER, Advogado: Dr. José Martins Sobrinho, Agravado(s): PAISANTE & FILHO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 387-45.2012.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTROÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Itamar Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 388-50.2012.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): HUILES COSTA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Carlos Barata, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 397-37.2012.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE VIAMÃO, Advogada: Dra. Rejane Osório da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 426-68.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Chagas Martins Caldas, Agravado(s): MÁRCIA ANTÔNIA DA SILVA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 441-12.2012.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO SEMI ÁRIDO CORONELINO-ADISAC, Advogado: Dr. Leandro Cavalcante de Carvalho, Agravado(s): RAIMUNDO MARINHO AGUIAR DIAS, Advogado: Dr. Alexandro da Silva Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 511-47.2012.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): LINCON DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 530-45.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINAS MOTOS LTDA, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ISAIAS UBALDO PEREIRA, Advogada: Dra. Estefânia Ribeiro Lage, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 546-78.2012.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAXILANE MARTINS DIAS, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. André Fabiano Santos Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 588-24.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Estevão Siqueira Nejm, Agravado(s): IARA JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 590-20.2012.5.08.0127 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RONDINELLY BORGES SOARES, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Maurício Barbosa Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer



do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 597-92.2012.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSANA MINGUETTI DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 646-63.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Agravado(s): ITAMAR MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 693-11.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTEMAT ENGENHARIA E GEOTÉCNICA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ROGÉRIO MONTEIRO CASTRO, Advogado: Dr. Severino Tarcísio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 750-08.2012.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): NOÉ MARTINS FRANCO, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 753-18.2012.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): WILLIAM DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jô Quixabeira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 776-93.2012.5.06.0193 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PERNAMBUCO CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): MARCÍLIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. José Roberto do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 818-66.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): HILA BERNARDETE SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Bernardo Andrade Alcântara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 907-96.2012.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): EORICO BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Thulliman Thales Tuanan Trento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 916-73.2012.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA APARECIDA DE FARIA DOMINGUES, Advogado: Dr. Arine Mary dos Reis, Agravado(s): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Felipe Augusto Tenório de Souza Lima, Agravado(s): COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Carlos Fernando Uzelotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 930-12.2012.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO ARI CAMARÃO RESMÃO, Advogado: Dr. Magnum José de Lima Chaves, Agravado(s): IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, Advogado: Dr. Aryanne Lúcia da Costa Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 959-64.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAPITAL REALTY INFRA-ESTRUTURA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Grisard, Agravado(s): JOEL MATIAS SCHENEIDER, Advogada: Dra. Janaina



Monteiro do Nascimento Piazzentin Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 974-85.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WABTEC BRASIL FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Agravado(s): THIAGO LUIZ PEREIRA CUNHA, Advogado: Dr. Renata Belo Pelegrini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1037-52.2012.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JMW TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): RENATO ALVES LIMA, Advogado: Dr. Henrique Eustáquio Palhares Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1088-37.2012.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Cláudio Macedo, Agravado(s): ANTÔNIO GALDINO DA CRUZ FILHO, Advogada: Dra. Lorena Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1102-12.2012.5.08.0124 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ CASSIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Selma Evangelista de Lima, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Rogério Monteiro Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1106-42.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ILZA GOMES PEREIRA ALVES, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1126-47.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ INÁCIO MORENO PASCOAL E OUTRO, Advogado: Dr. Luís Henrique Dias Araújo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1144-53.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLAYTON GERALDO DINIZ, Advogado: Dr. Francisco Donizette Vinhas, Agravado(s): VACCINAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Paola Barbosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1146-25.2012.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): VALDECI PEREIRA, Advogado: Dr. Wellington Clayton Queiroz de Castro, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1160-50.2012.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEONILSO LEITE DE SOUZA, Advogada: Dra. Luciana Alves Ribeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): NORTENG ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Capistrano de Miranda Monte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1162-53.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ELAINE CRISTINA



RODRIGUES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1278-74.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): BRUNA CARDOSO MOURA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1279-79.2012.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REISMAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Sandro Botrel Vilela, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. José Airton da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1280-73.2012.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): FERNANDA GIOVANNINI NASCIMENTO, Advogado: Dr. Pedro Figueiredo Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1309-77.2012.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HEWRY DOWGLAS GONÇALVES MACHADO, Advogado: Dr. Weliton da Silva Marques, Agravado(s): INDÚSTRIA GOIANA DE GELO LTDA., Advogada: Dra. Flórence Soares Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1440-30.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): HEITOR RIEGER TARASCONI, Advogado: Dr. Luiz Fernando Egert Barboza, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): VOLO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nicole René Gomes e Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1488-12.2012.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BACK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Souza Parente, Agravado(s): MARIA BERNADETE DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Fábio Lopes de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1536-90.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): ERLAINE GRACE SANTIAGO, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1583-81.2012.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALINE ESTEFANY VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Agravado(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1610-39.2012.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE LIMA ROQUE, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1611-49.2012.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): BRUNO DA SILVA BORGES, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1624-75.2012.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): JOÃO CARLOS ALEIXO MARINHO, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1649-36.2012.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ANTÔNIO PEDRO DE SOUSA FILHO, Advogado: Dr. Joveli Francisco Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1651-11.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): WARLEY LINARDI PENA MATOS, Advogado: Dr. José Tarcísio de Oliveira Santos, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1720-56.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Dr. Peter de Moraes Rossi, Agravado(s): WILLIAM MARCOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Felipe Campos Muzzi, Agravado(s): LET SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz de Queiroz Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1826-02.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KATHERINE ADRIENE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1894-27.2012.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSAMIGOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Geralda Aparecida Abreu, Agravado(s): WARISTON ALVES ABRANTES, Advogado: Dr. Carlitos Cordeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1907-36.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): WAGNER FÉLIX DA SILVA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1909-31.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ROSILENE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2052-95.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): KATIUSCIA MARIA DE JESUS GOMES, Advogado: Dr. James Anderson Narciso



Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2169-08.2012.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUCIANA FARIA CARDOSO SILVA, Advogado: Dr. Tatiana de Lima Oliveira, Agravado(s): ELI DIMAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lery Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2172-32.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): LUCIANA OLIVEIRA ELEOTERIA RODRIGUES, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada ACC CENTRO DE CONTATOS S.A., ficando prejudicada a análise do recurso de revista da Reclamada TIM CELULAR S.A. (art. 500, CPC). **Processo: AIRR - 4590-88.2012.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OSNI BUSS, Advogado: Dr. Bruno Luiz Andreani Petters, Agravado(s): GIAN CARLO BOEING, Advogado: Dr. Flávio Pinzon de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89700-07.2012.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogada: Dra. Kitéria Lúcia do N. B. de Souza, Agravado(s): JOSÉ SANTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Luciana Pereira Almeida Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 24000-94.1990.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA VALERIA CARVALHO MOREIRA TOMASI, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o pronunciamento da prescrição, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para que dê prosseguimento ao feito, como entender de direito. **Processo: RR - 317200-51.1990.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NILZE FARATH SCANIEIRO, Advogada: Dra. Rosa Maria Gutierrez, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Ricardo de Paiva Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 217500-81.1996.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO FERREIRA DE BARROS, Advogado: Dr. Davi Brito Goulart, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, § 5º e § 7º, da CLT. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 186600-08.1997.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JANSEN PONTE DE PAULA, Advogada: Dra. Gisella Dawes Soares, Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia d'Arrochella Lima, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença proferida em impugnação à liquidação que determinou a inclusão da incidência das diferenças derivadas da equiparação salarial no repouso semanal remunerado. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: RR - 80400-86.1998.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique



Martins dos Anjos, Recorrido(s): JOAQUIM THEODORO DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 63800-41.1999.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mona Maris Silva Ribeiro, Recorrido(s): EDMA FERREIRA DE CASTRO, Advogado: Dr. José Martins da Silva Júnior, Advogado: Dr. Rodrigo Duarte Xavier, Recorrido(s): DARCI VANIN E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Mendes França, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pollyanna Campos Lima Cardoso, Recorrido(s): COOPERATIVA DE PRODUÇÃO RURAL DE ITUMBIARA LTDA. - COPRIL, Advogado: Dr. José Firmino da Silva, Recorrido(s): ORESTES GUIMARÃES SANTOS, Recorrido(s): ILSON ROBERTO DA SILVA, Recorrido(s): ZIGOMAR MACHADO BORGES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-EDMA FERREIRA DE CASTRO, o Dr. José Martins da Silva Júnior. **Processo: RR - 9700-49.2001.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Claudine Simões Moreira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Shizue Souza Kitagawa, Recorrido(s): ROSEMBERG BRANDÃO, Advogado: Dr. Humberto Rodrigues da Costa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação; **Processo: RR - 165940-05.2001.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SILMARA CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios - autor da ação", por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação do Reclamante o pagamento da multa de 1% sobre o valor da condenação. **Processo: RR - 204700-27.2001.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARLI JANEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Simiti Eto, Recorrido(s): INCORP ELETRO INDUSTRIAL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Bdine, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o pronunciamento da prescrição, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para que dê prosseguimento ao feito, como entender de direito. **Processo: RR - 200300-30.2002.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): JOSÉ WELLINGTON SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo celebrado, respeitada a proporção das verbas de natureza salarial e indenizatória contidas na decisão transitada em julgado, nos termos da OJ-SBDI-1-TST-376. **Processo: RR - 10000-65.2003.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESPÓLIO de CAETANO APARECIDO GARCIA, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Recorrido(s): USINA SÃO JOSÉ DA ESTIVA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Ferreira Vicente, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 162100-31.2004.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de



Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Flávio Hechtman, Recorrido(s): RICARDO ANTUNES BAPTISTA PEREIRA, Advogado: Dr. Ubirajara Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Reflexos dos Descansos Semanais Remunerados Majorados por Horas Extras em Outras Verbas - Bis in Idem - Caracterização", por violação do art. 7º, § 2º, da Lei nº 605/49, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos de repousos semanais remunerados majorados pelas horas extras nas demais verbas. **Processo: RR - 167900-49.2004.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Recorrido(s): NIVALDO RODRIGUES DE LIMA, Advogada: Dra. Márcia Cristina Soares Narciso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 185600-34.2004.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Recorrido(s): EDISON DEL CIEL JÚNIOR, Advogado: Dr. Walter Fernando Gomes Barca, Recorrido(s): ENGENHARIA PLANEJAMENTO E COMÉRCIO LTDA. -PQR, Advogado: Dr. Luís Lopes Correia, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicabilidade da multa prevista no art. 475-J do CPC, ressalvado o entendimento do Relator. **Processo: RR - 240800-08.2004.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CLEBER RUFINO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): ALFA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos José Bernardelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva. **Processo: RR - 257300-87.2004.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VALTER BERTHO, Advogado: Dr. Ricardo Vinícius Largacha Jubilit, Recorrido(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "compensação orgânica - salário complessivo", por contrariedade à Súmula 91/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da parcela denominada "compensação orgânica", conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 15200-53.2005.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE, Advogado: Dr. Marcelo Rocha Calderon, Recorrido(s): ANDRÉA SILVA CARLOS, Advogado: Dr. Eduardo Nelo Tavares, Recorrido(s): PRAIA GRANDE AÇÃO MÉDICA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Sérgio Mamente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Com ressalvas de entendimento do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 83600-89.2005.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Elcio Nacur Rezende, Recorrido(s): BOCAIÚVA MECÂNICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Max Lansky, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 151 do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para suspender a execução fiscal em face de não haver mais exigibilidade do crédito tributário decorrente do parcelamento da dívida, pela inclusão do executado em programa de parcelamento e determinar, em caso de descumprimento do parcelamento noticiado,



que a execução fiscal seja processada nos autos originários na Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 98100-89.2005.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FRANCISCO INÁCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Recorrido(s): TRANSPORTE E TURISMO EROLES LTDA., Advogado: Dr. Rita de Cássia Proença Roggero, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista por violação do art. 5º, X, da CF e, no mérito, deu-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento de indenização por danos morais, no importe de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e no pagamento de honorários advocatícios pela Reclamada de 15% sobre o valor da condenação, nos termos da OJ 421 da SDI-1/TST. A correção monetária deve incidir a partir da prolação dessa decisão (Súmula 439/TST). Invertido o ônus de sucumbência, custas, no importe de R\$1.600,00, sobre o valor arbitrado à condenação de R\$80.000,00, e honorários periciais pela Reclamada, por ser sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B da CLT).; **Processo: RR - 110700-55.2005.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Daniela da Costa Marques, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Recorrido(s): ERLY FERREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 151, VI, do CTN e, no mérito, dar-lhe provimento, para, em face da suspensão da exigibilidade do crédito tributário, determinar que, caso descumprido o parcelamento, a execução fiscal seja processada nos autos originários.; **Processo: RR - 166200-13.2005.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Udno Zandonade, Recorrido(s): JOSÉ GUEDES DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Bento Adeodato Porto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 30400-18.2006.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FRANCISCA GARCIA DE BRITO, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Pierre, Recorrido(s): VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 83/SBDI-1/ TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição bienal declarada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal origem, a fim de que prossiga no julgamento da reclamação trabalhista, como entender de direito. **Processo: RR - 47300-97.2006.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procurador: Dr. Sérgio Volker, Recorrido(s): JOSÉ RODENEI BITENCURT, Advogado: Dr. Jair Alberto Mayer, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista por contrariedade à Súmula 363/TST quanto às parcelas aviso- prévio, férias em dobro, simples e proporcionais com respectivo terço constitucional, décimo terceiro salário proporcional, multa de 40% sobre os depósitos do FGTS e indenização pelo vale-transporte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir todas elas da condenação. **Processo: RR - 57200-50.2006.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SIMONE LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. Pérsia de Araújo David, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Léa Fernanda Gamba Mathias, Advogado: Dr. Leonardo Vieira Carvalho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto aos danos materiais (danos emergentes) em decorrência de doença ocupacional, por violação do art. 950 do CCB; e III - no mérito, dar-lhe provimento parcial para, restabelecendo a sentença, neste aspecto, incluir na condenação do



Reclamado o pagamento de indenização por danos materiais (danos emergentes), assim consideradas todas as despesas havidas com tratamentos médicos, incluindo psiquiátricos, despesas hospitalares e ambulatoriais, de reabilitação profissional e funcional, incluindo fisioterápicas, despesas com medicamentos e o que mais se apurar em regular liquidação de sentença, que neste particular dar-se-á por artigos. Deferidos os honorários advocatícios, a cargo do Reclamado, no montante de 15% sobre o valor da condenação, nos termos da OJ 421 da SDI-1/TST. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Leonardo Vieira Carvalho. **Processo: RR - 107240-68.2006.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Marcos Rosa Alves, Recorrido(s): RAFAEUDIS DA FONSECA SILVA, Advogada: Dra. Valéria Carvalho de Lucena, Recorrido(s): BELMARES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: após o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas. Prejudicado o exame das demais matérias.; **Processo: RR - 119700-22.2006.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MENDES JÚNIOR EMPREENDIMIENTOS, MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Daniel de Souza Nascimento da Silva, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 172385-24.2006.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARBONÍFERA CRICIÚMA S.A., Advogado: Dr. Pedro Cherem Pirajá Martins, Recorrido(s): JOÃO MENDES BERTELI, Advogada: Dra. Mara Mello, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 21440-78.2007.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANA EMÍLIA CARMO NÓBREGA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXII, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a) o pedido de indenização por danos materiais, deferindo-se o pagamento de pensão mensal correspondente à remuneração recebida pela reclamante, e acrescida da média das comissões habitualmente recebidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença; b) a indenização por danos materiais consistente no pagamento de despesas empreendidas com assistência médica, psicológica e medicamentos, cujos valores serão apurados em liquidação por artigos; c) o pedido de indenização por danos morais no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), incidindo juros e correção monetária na forma fixada pela Súmula 439/TST; d) o pagamento de honorários advocatícios no importe de 15% calculados sobre o valor da causa. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. José Leite Saraiva. **Processo: RR - 30400-54.2007.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente e Recorrido: SAMUEL CATRINQUE DE SOUZA, Advogado: Dr. Diogo de Souza Martins, Recorrente e Recorrido: FLORAMAR AUTO HOMNIBUS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Ayrton Conrado Kretli e Castro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista do Reclamante, por violação do art. 950 do CC, e, no mérito, deu-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à indenização por danos materiais (pensão mensal vitalícia e restabelecimento de assistência médica,



com manutenção do plano de saúde e suspensão de cobrança pela dívida do plano de saúde).;

Processo: RR - 33440-91.2007.5.10.0016 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Lucas Aires Bento Graf, Recorrido(s): FRANCISCO REGINALDO SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Djalma Nogueira dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista quanto aos temas "incompetência da Justiça do Trabalho", por contrariedade à Súmula 368, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias durante o período de prestação de serviços, afastando-se a condenação, no particular, restando prejudicada a análise dos temas "ilegitimidade ativa dos Reclamantes" e contribuição previdenciária - contrato nulo"; e III) conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a sua responsabilidade subsidiária sobre os eventuais débitos trabalhistas, restando prejudicada a análise do tema "juros de mora".

Processo: RR - 37200-17.2007.5.02.0066 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VALTER BARROS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Barretto Filho, Recorrido(s): SOLUÇÃO TOTAL STS SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a 1ª Reclamada, Solução Total STS Serviços LTDA., entregue ao Reclamante o Perfil Profissiográfico Previdenciário, sob pena de multa diária no importe de R\$ 100,00 (cem reais).

Processo: RR - 43900-63.2007.5.09.0664 da 9a. Região, corre junto com RR - 43940-45.2007.5.09.0664, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Máisa Carla Orcioli de Carvalho Santos, Recorrido(s): ELEN KAREN MORIS, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade.

Processo: RR - 43940-45.2007.5.09.0664 da 9a. Região, corre junto com RR - 43900-63.2007.5.09.0664, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELEN KAREN MORIS, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Recorrido(s): COMAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Wilson Sokolowski, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema indenização por danos morais e materiais (danos estéticos) - acidente de trabalho - atividades de risco - responsabilidade objetiva do empregador, por violação do artigo 927, § único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto à condenação da empresa ao pagamento de indenização por danos morais e materiais (danos estéticos) decorrentes de acidente de trabalho. Os juros de mora e a atualização monetária deverão incidir na forma da Súmula 439/TST. Mantidas as custas fixadas pelo e. Tribunal Regional.

Processo: RR - 86500-13.2007.5.12.0019 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SIRLEI TEREZINHA HARO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogada: Dra. Patrícia Salm Horn, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "minutos residuais", "intervalo do art. 384 da CLT" e "intervalo intrajornada - redução", por violação dos arts. 58, § 1º, 384 e 71, § 3º da CLT, respectivamente, e, no mérito: a) quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras decorrentes dos minutos residuais excedentes de dez diários (Súmula 366/TST), com os reflexos legais postulados, conforme se apurar nos registros de ponto, na liquidação de sentença; b) quanto ao segundo tema, dar-lhe provimento para, no que tange aos dias em que houve trabalho extraordinário, deferir à Reclamante o pagamento de 15 minutos a



título de horas extras, com os reflexos legais postulados, conforme se apurar nos registros de ponto durante a liquidação; c) quanto ao terceiro tema, dar-lhe provimento para, em relação aos dias em que ficar comprovado, no registro de ponto, o labor extraordinário, inclusive decorrente dos minutos residuais excedentes do limite máximo de dez minutos diários, condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora diária como extra - relativa ao intervalo usufruído parcialmente durante o período de vigência da norma coletiva que autorizou a sua redução -, acrescida do adicional de 50%, com os reflexos legais postulados. Tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 98100-49.2007.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RITA MARIA VENTURA, Advogado: Dr. Dejaír Passerine da Silva, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Wagner Pinto de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "aviso prévio indenizado", por contrariedade à OJ/82/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a r. sentença que determinou a retificação da data de baixa na CTPS, computando-se o período do aviso prévio indenizado. **Processo: RR - 125700-46.2007.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONTAX S.A. - ATUAL DENOMINAÇÃO SOCIAL DA TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): RENATA FRANÇA DO VALE, Advogada: Dra. Denise Martins, Recorrido(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 475-J do CPC; II) e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a previsão de aplicabilidade do art. 475-J do CPC durante a fase de execução deste processo trabalhista. **Processo: RR - 126400-80.2007.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ADEMAR DELFINO DA SILVA, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procuradora: Dra. Márcia Alessandra Corrêa, Recorrido(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Orcy Pimenta Rocio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais 307 e 342 da SBDI-1/TST (atuais itens I e II da Súmula 437 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar os reclamados ao pagamento, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intrajornada, acrescidas do adicional de 50%, com reflexos, nos termos dos mencionados verbetes. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do reclamado. **Processo: RR - 157100-14.2007.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Recorrido(s): ROGÉRIO DIAS MACEDO PIMENTEL, Advogado: Dr. Alexandre Barenco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, § 5º e § 7º, da CLT. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 200800-13.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Recorrido(s): CHARLEINE LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Pablo José Sanches, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilidade subsidiária em relação à União. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 216000-48.2007.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Edson Alves Viana Reis, Recorrido(s):



JOSÉ FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Jeniffer Gomes Barreto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 173, § 1º, II, da CF e contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 75 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgara improcedente a reclamação trabalhista nesse particular. Custas invertidas na forma da lei. **Processo: RR - 251400-89.2007.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Hemeterio Lisot, Recorrido(s): MARIA LÚCIA BIRO, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1 desta Corte, quanto à compensação entre horas extras e gratificações anteriormente recebidas, e, no mérito dar-lhe provimento, para deferir a compensação das horas extras com a diferença da gratificação de função recebida, nos termos da parte final do referido orientador. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à base de cálculo das horas extras em razão do retorno à jornada de seis horas, por violação do art. 884 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o pagamento das horas extras seja realizado com base no valor da remuneração da autora relativa à jornada de seis horas. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas remanescentes.; **Processo: RR - 12100-75.2008.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Daniel de Souza Nascimento da Silva, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ GRAMELICK - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por malferimento ao artigo 151 do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para suspender a execução fiscal por não haver mais exigibilidade do crédito tributário decorrente do parcelamento da dívida, pela inclusão do executado em programa de parcelamento e determinar, em caso de descumprimento do parcelamento noticiado, que a execução fiscal seja processada nos autos originários na Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 17000-82.2008.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HAROLDO FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcos Eduardo Pinto Bomfim, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Recorrido(s): BOMPREÇO BAHIA S.A., Advogado: Dr. João Paulo de Carvalho Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto ao intervalo intrajornada, por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a quitação, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intrajornada usufruídos parcialmente, com o adicional normativo (fl. 6, "e", petição inicial), de acordo com o art. 71, § 4º, da CLT e a Súmula 437, I, do TST, como se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 22101-21.2008.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Recorrido(s): MÁRCIA HELENA CHAVES, Advogada: Dra. Sílvia Barreira de Vargas, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas. Prejudicado o exame das demais matérias. **Processo: RR - 25700-34.2008.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Thiago de Lima, Recorrido(s): TROPOLE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o



processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: a) declarar a incompetência da Justiça do Trabalho quanto ao pedido da multa do art. 598 da CLT; b) declarar o Sindicato-Autor, SINTHORESP, como representante da categoria profissional dos empregados da empresa recorrida; e c) condenar a Empresa-Ré no pagamento das contribuições sindicais obrigatórias de todos os seus empregados, relativamente ao período limitado no pedido (2006), e das contribuições assistenciais apenas dos empregados sindicalizados, nos limites do pedido. Custas em reversão, pela Empresa-Ré, no importe de R\$32,97 calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação (R\$1.648,95). Honorários de advogado no percentual de 15% sobre o valor da condenação, a cargo da Empresa-Ré. **Processo: RR - 57700-27.2008.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): QUEIROZ GALVÃO ÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Recorrido(s): PEDRO REGINALDO ALEXANDRE DE MELO, Advogado: Dr. Luiz Domingos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Mila Umbelino Lobo. **Processo: RR - 87500-92.2008.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GONÇALVES & TORTOLA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Recorrido(s): MARIA IVONETE PALIARI MACHADO, Advogado: Dr. Thiago Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto aos danos materiais em decorrência de doença ocupacional, por violação do art. 944 do CCB; e II - no mérito, dar-lhe provimento parcial, no aspecto, para, considerando a incapacidade parcial para o trabalho, arbitrar indenização a título de pensão mensal, até o fim da convalescença, no percentual de 60% da última remuneração percebida pela obreira, nos termos do art. 950 do CC. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 97000-89.2008.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Recorrido(s): MARIA CINIRA BIRELO FERREIRA, Advogado: Dr. André Luís Frolidi, Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 192 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao e. TRT de origem a fim de que prossiga no julgamento dos embargos declaratórios como entender de direito. **Processo: RR - 114200-97.2008.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Recorrido(s): LEONARDO ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Henard Moreira Bastos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 477, § 8º, da CLT; III - no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa imposta. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: RR - 131140-44.2008.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DEMAÉ, Advogado: Dr. Renato Melo Rodrigues, Recorrido(s): MARCELO FRANCISCO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Jacymeire Aparecida Bernardes Santana, Recorrido(s): MOURA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Recorrido(s): CHURRASCARIA PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Súmula 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional para que se manifeste sobre a existência ou não de culpa in vigilando do Departamento Municipal de



Água e Esgoto - DEMAÉ na fiscalização das obrigações trabalhistas da empresa contratada. Prejudicada a análise do tema remanescente do recurso de revista. **Processo: RR - 169400-53.2008.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogada: Dra. Bianca Galant Borges, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): VOLMIR GOMES DE ANDRADE, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos agravos de instrumento para determinar o processamento dos recursos de revista; II - conhecer dos recursos de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir a responsabilidade subsidiária dos Reclamados sobre os eventuais débitos trabalhistas. Prejudicado o exame das demais matérias. **Processo: RR - 191000-30.2008.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): ALESSANDRA CRISTINA MORAES MARTINS, Advogado: Dr. Francisco de Salles de Oliveira César Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao egrégio TRT de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 203200-90.2008.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): ELAINE DE SOUZA RODRIGUES LEMOS, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Recorrido(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Roberto Zago, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Recorrido(s): GTI S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a VRG LINHAS AÉREAS S.A. e a GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. do polo passivo da reclamação trabalhista.; **Processo: RR - 233900-95.2008.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROGÉRIO MARTINS, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Joana Guedes Borges da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação verificada pelo Tribunal a quo, determinar o retorno dos autos ao e. TRT de origem a fim de que prossiga na apreciação do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 11800-02.2009.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NELSON APARECIDO ADRIANO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): USINA SANTA ADÉLIA S.A., Advogado: Dr. Rogério Carósio, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "trabalhador rural - contratação sucessiva - constatação de fraude - unicidade contratual", por violação do art. 9º da CLT; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para reconhecer a unicidade contratual e, via de consequência, determinar a correta anotação na CTPS. Frise-se que, em face da limitada cognição do recurso de revista, o provimento do apelo fica adstrito ao objeto das razões recursais do Autor. **Processo: RR - 18500-73.2009.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): MÔNICA MARIA MOREIRA LIMA, Advogado: Dr. Paulo Volmir Gomes, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Decisão: por unanimidade: I -



dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219/TST, apenas quanto aos honorários advocatícios; e III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 27300-23.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): DENISSON NUNES E OUTRO, Advogado: Dr. Cláudio José Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 38900-20.2009.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROSELI APARECIDA DE LIMA CÉSAR, Advogado: Dr. Ricardo Augusto de Moraes Forjaz, Recorrido(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Nelson Maia Netto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto em que condenou a empresa ao pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 56600-57.2009.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): RAFAEL MARQUES VENTURA, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 63800-76.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Recorrido(s): ILDO ALVES GOMES, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal a quo, a fim de que julgue o recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 66200-21.2009.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Advogada: Dra. Karoline de Souza Andrade, Recorrido(s): LORIVAL ÂNGELO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Gutemberg Santos Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 80200-75.2009.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A. - AGRIMEX, Advogado: Dr. David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): VALDI LIMA DE SOUZA, Advogada: Dra. Jane Pinto de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 82100-78.2009.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AFONSO PARDO, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karine Gonçalves Scarano, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Michelle Cristina Benites, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, anular o acórdão regional de fls. 538-538v (661-662 do PJe) apenas quanto ao julgamento dos embargos de declaração do Reclamante e determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para que se manifeste fundamentadamente sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração por ele interpostos e os julgue como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Elisa Alonso Barros. **Processo: RR - 82900-68.2009.5.15.0006 da 15a.**



Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Recorrido(s): ANDREIA DE AQUINO, Advogado: Dr. Geraldo Frajácómo, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331/V/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para alterar a condenação imposta à Reclamada, fixando a responsabilidade subsidiária e não solidária, mantendo a decisão nos demais aspectos. **Processo: RR - 94000-42.2009.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FADEL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Elias Melotti Júnior, Recorrido(s): OSVALDO RAQUENA ZANELLA JÚNIOR, Advogado: Dr. Robson Fortes Bortolini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 97400-88.2009.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSTRUTORA ENGEPAV LTDA., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): ALEXSANDER RIBEIRO, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LIV, CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 135400-81.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): DANIELA DA SILVA FELIPE, Advogado: Dr. Renata dos Santos Bonet, Recorrido(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 136800-72.2009.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELEMIG CELULAR S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Pedro Henrique Ramirez Pires, Recorrido(s): FLÁVIA LÚCIA DE ANDRADE BORGES FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo José da Cunha, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "operadora de telemarketing - vínculo de emprego" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 143100-87.2009.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA HELOISA ROCHA ZOCOLOTTI, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Recorrido(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Rogério Bermudes Musiello, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 224, § 2º, da CLT, quanto à jornada de trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reconhecida a jornada de trabalho de seis horas diárias, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que retome o julgamento dos recursos ordinários. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. José Leite Saraiva. **Processo: RR - 156300-67.2009.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SONDA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Fabiani Lopes, Recorrido(s): FABIO AMORIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Recorrido(s): CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do



recurso de revista por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário adesivo da Reclamada, como entender de direito. Como corolário, fica excluída a multa por embargos de declaração protelatórios. **Processo: RR - 169700-40.2009.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WAGNER LUIZ BARATELLA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Richard Flor, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "imposto de renda - restituição", por violação dos arts. 186 e 927 do CC/02, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do indevido recolhimento de imposto de renda sobre parcelas indenizatórias. **Processo: RR - 182600-21.2009.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS, Procurador: Dr. Francisco Roberto Tabosa Gonçalves, Recorrido(s): FERNANDO ALBERTO FARIA RAMOS, Advogado: Dr. Cícero Douglas Silva Rufino, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, em tal aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 186700-03.2009.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELVIRA CARDOSO BARBOSA, Advogada: Dra. Regina Quercetti Colerato, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 190600-17.2009.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WADSON TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Augusto de Souza Rangel, Recorrido(s): EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO NOVO HORIZONTE S.A., Advogada: Dra. Valdete Alves de Melo Sinzinger, Recorrido(s): HIMALAIA TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "devolução de descontos - contribuição assistencial", por violação do art. 8º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a restituição dos descontos a título de contribuição assistencial. **Processo: RR - 212200-97.2009.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONTAX S/A, Advogada: Dra. Talita Molina Zanini, Recorrido(s): EDMILA DANTAS MOURA MARTINS, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo, Recorrido(s): TNL PCS S/A, Advogado: Dr. Felipe Inácio Zanchet Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 38 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 251100-03.2009.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Recorrido(s): DONADENA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE VAREJO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Carla Andréia de Matos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a Empresa-Ré no pagamento das contribuições assistenciais



apenas dos empregados sindicalizados, não repassadas ao Sindicato-Autor, relativamente ao período limitado na inicial. Custas em reversão, pela Empresa Ré, no importe de R\$ 19,40 calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação (R\$970,36). Honorários de advogado no percentual de 15% sobre o valor da condenação, a cargo da Empresa-Ré (Súmula 219, III/TST). **Processo: RR - 266800-79.2009.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WILLIAM JONATAN PAZINATO, Advogado: Dr. Mauro Campos de Siqueira, Recorrido(s): DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A. - DERSA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para que se manifeste sobre a omissão relativa ao tema "intervalo intrajornada". Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 277800-46.2009.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DIRCE DE QUEIROZ GEBIN, Advogada: Dra. Regina Quercetti Colerato, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Cristina de Arruda Facca Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 294300-45.2009.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Knorr Lippmann, Recorrido(s): MARICI COELHO RAMOS, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Almir Antônio Fabrício de Carvalho, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Recorrido(s): ORBRAL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade, por contrariedade à Súmula 331/V/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no aspecto, para alterar a condenação imposta à Reclamada, fixando a responsabilidade subsidiária e não solidária, mantendo a decisão nos demais aspectos. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-MARICI COELHO RAMOS, a Dra. Eryka Farias de Negri. **Processo: RR - 53-39.2010.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MÁRCIA APARECIDA CARMO DA SILVA, Advogada: Dra. Kelly Rejane Costa Santos, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Recorrido(s): CONQUISTA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Luiz Musial Meireles Araújo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item V da Súmula 331/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular. **Processo: RR - 68-53.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME, Advogado: Dr. Athon Carlos Pisoni Filho, Recorrido(s): ALEXSANDRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Regina Célia Buck, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista por contrariedade à Súmula 363/TST quanto às parcelas férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, décimo terceiro salário proporcional, multa do art. 477 da CLT, adicional de hora extra, adicional noturno e reflexos das horas trabalhadas e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir todas elas da condenação. **Processo: RR - 69-47.2010.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RÁDIO BARRIGA VERDE LTDA., Advogado: Dr. Jonas Alexandre Nunes Ribeiro, Recorrido(s): JOSÉ RICARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Arthur Ventura Cazonatti, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada; **Processo: RR - 137-78.2010.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS, Procurador: Dr. Larissa Reis Ferreira, Recorrido(s): JOAQUIM EVALDO SOBREIRA DE ARAGÃO, Advogado: Dr. Laércio Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 149-47.2010.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Recorrido(s): JOSÉ PADILHA RIBAS, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "férias proporcionais - justa causa" por contrariedade à Súmula 171/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das férias proporcionais acrescidas do terço constitucional. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Eryka Farias de Negri. **Processo: RR - 158-76.2010.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Advogada: Dra. Maria Fernanda Serravalle, Recorrido(s): EDILSON SILVA REAL, Advogado: Dr. Glauco Vinícius Dantas de Queiroz Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 178-86.2010.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCELO ADRIANO MATURO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): COSAN S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto à redução da jornada de trabalho, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 396 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da aplicação do divisor 180 durante o período em que o autor se submeteu aos turnos ininterruptos de revezamento, conforme se apurar em liquidação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais 307 e 342 da SBDI-1/TST (atuais itens I e II da Súmula 437 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de forma integral das horas relativas aos intervalos intrajornada, acrescidas do adicional de 50%, com reflexos. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 265-16.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Recorrido(s): ANA LÚCIA DE BRITO RESENDE NEVES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Carvalho Maciel, Recorrido(s): D'CORLINE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Reclamado sobre os eventuais débitos trabalhistas. **Processo: RR - 281-14.2010.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TRI STAR SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Adilson Borges de Carvalho, Recorrido(s): ANDRÉ LUÍS SANTOS MENDES, Advogado: Dr. Marcos José Bernardelli, Recorrido(s): LUFTHANSA CARGO AG, Advogado: Dr. Simone Franco Di Ciero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "Honorários Advocatícios" por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios contratuais. **Processo: RR - 282-07.2010.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GERSON W. WOLF, Advogada: Dra. Ana Roberta Schaaf Habigzang, Recorrido(s): CLÁUDIO GILBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Cinara Denise de Mello de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 295-31.2010.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS -



FECOMÉRCIO/MG, Advogado: Dr. Eustáquio Norberto de Almeida, Recorrido(s): ADM3 ESTACIONAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Soares Moreira dos Santos, Recorrido(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, PESQUISAS E EMPRESAS D, Advogado: Dr. Janson Moraes Valente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Ressalva de entendimento do Relator. **Processo: RR - 338-52.2010.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): DARCI PELISSER, Advogado: Dr. Rodrigo Campos Monteiro, Recorrido(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA, Advogado: Dr. Galeno Araújo Pereira, Recorrido(s): MASSA FALIDA da EXÍMIA RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. , Advogada: Dra. Fabiana Carla Checchia e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 393-18.2010.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BERTOLO AGROINDUSTRIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrido(s): MARLI GAROZI, Advogado: Dr. Wellington Carlos Salla, Recorrido(s): AGROCORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Recorrido(s): AGROSERV SERVIÇOS AGRÍCOLAS S/C LTDA., Recorrido(s): STO EMPREITEIRA DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS LTDA., Recorrido(s): TRANSCORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao egrégio TRT de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 402-16.2010.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Recorrido(s): SÔNIA MARIA ARAÚJO DA SILVA PAIVA, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Recorrido(s): EXÍMIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Madrona Saes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II- conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331/V/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para alterar a condenação imposta à Reclamada, fixando a responsabilidade subsidiária e não solidária, mantendo a decisão nos demais aspectos. **Processo: RR - 434-70.2010.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ADRIANO VIDAL PINHEIRO, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Recorrido(s): FLAMAR OPERAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Robert Carlon de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL" por contrariedade à Súmula 437, I, dessa Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar as reclamadas ao pagamento de forma integral das horas relativas aos intervalos intrajornada usufruídos parcialmente, mantidos os demais parâmetros estabelecidos no acórdão regional e sentença para o cálculo da referida verba. Custas inalteradas. **Processo: RR - 461-72.2010.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SÃO FRANCISCO DE PAULA - SPAC, Advogada: Dra. Márcia Lorea Lawson Creso, Recorrido(s): SIMONI FERNANDES SOUSA, Advogada: Dra. Noêmia Gómez Reis, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado para determinar o processamento do seu recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "invalidade do acordo de compensação - limite da condenação", por contrariedade à Súmula 85, IV/TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para limitar a condenação ao pagamento do adicional de horas extras relativamente às horas laboradas, quando não dilatada a duração máxima semanal, e da hora extraordinária, acrescida do respectivo adicional, quando ultrapassada a duração semanal normal. **Processo: RR - 563-82.2010.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARRA, Advogado: Dr. Pedro



José Souza de Oliveira, Recorrido(s): HAMILTON TÔRRES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Augusto Sérgio do Desterro Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 619-26.2010.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Peixoto da Costa Neto, Recorrido(s): LINDOMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto à compensação das horas extras com a gratificação de função, por violação do art. 884 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a dedução no valor das horas extras da diferença entre a gratificação devida pela jornada de 8 (oito) horas e a devida pela jornada de 6 (seis) horas, nos termos da OJT 70/SBDI-1/TST. **Processo: RR - 766-49.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Roberto Luís Sulzbach, Recorrido(s): EDUARDO GILMAR BORGES DOS SANTOS, Advogado: Dr. César Augusto da Silva, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 785-57.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FLORENILDA LOPES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Silas de Souza, Recorrido(s): CENTRO DE ASSISTÊNCIA E AMPARO AO TRABALHADOR - CAAT, Advogado: Dr. Luís Antônio Nascimento Curi, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item V da Súmula 331/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular. **Processo: RR - 798-31.2010.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WILSON MARON, Advogado: Dr. Davi Pedreira de Souza, Recorrido(s): LINDINALVA FRANCISCONE DE ANDRADE, Advogado: Dr. Thiara Carvalho Lisboa de Santana, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, por ter saído com incorreção na autuação. **Processo: RR - 838-16.2010.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Recorrido(s): JAIR TRES, Advogado: Dr. Glauco José Beduschi, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 867-30.2010.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BILLY COMIN CALLIGARIS, Advogado: Dr. Pierre Moreno Amaro, Recorrido(s): VALTER BUSCARILLI, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Porto de Toledo Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o obstáculo da deserção, determinar o retorno dos autos ao e. TRT de origem a fim de que, superada a deserção, prossiga no julgamento do agravo de petição, como entender de direito. **Processo: RR - 891-10.2010.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL - HOSPITAL MARTAGÃO GESTEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Luciano Rocha de Melo, Recorrido(s): JUCELINA DOS SANTOS CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Mário César Bispo do Rosário, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo:**



RR - 893-05.2010.5.02.0084 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodrigues e Rodrigues Brangati, Recorrido(s): POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE TELEMÁTICA - TELECOOP, Advogado: Dr. Pedro Augusto Pires Bueno, Recorrido(s): FLODUARDO FORCATO, Advogado: Dr. Jorge Ferreira Dias Gonçalves, Advogado: Dr. Ronaldo Baluz de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as contribuições previdenciárias sejam calculadas sobre o valor total objeto do acordo firmado em juízo, nos termos da OJ 398 da e. SBDI-1. **Processo: RR - 948-37.2010.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Procurador: Dr. Antônio Dirley Bitencourt Santos, Recorrido(s): DAMIÃO OLIVEIRA DIAS, Advogado: Dr. Osvaldo Camargo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 972-57.2010.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FERNANDO POSSAMAL DE LIMA, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Recorrido(s): KRAFT FOODS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item I da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, deferir o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e reflexos. **Processo: RR - 994-53.2010.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): ROBSON RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo José Lima F. Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 171/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das férias do período 2009/2010. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Rafael de Oliveira Soares. **Processo: RR - 1092-96.2010.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BASF S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Recorrido(s): DOMINGOS ANTÔNIO FILHO, Advogado: Dr. José Carlos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à base de cálculo do repouso semanal remunerado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da base de cálculo do adicional de periculosidade. **Processo: RR - 1095-66.2010.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Advogado: Dr. Antônio Dirley Bitencourt Santos, Recorrido(s): MARCELINO MOREIRA GOMES, Advogado: Dr. Osvaldo Camargo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1123-84.2010.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FÁTIMA, Advogado: Dr. Antônio Cesar Magaldi, Recorrido(s): EDITE DE JESUS E OUTRA, Advogada: Dra. Shirlei Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1127-68.2010.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GENOVEVA MARIA DE BARROS SILVA, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXIX, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total, prevalecendo apenas a prescrição quinquenal parcial, e determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara de Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR -**



1138-91.2010.5.05.0032 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALBERTO CARLOS DIAS LOBO, Advogado: Dr. Paulo Emilio Ribeiro de Oliveira, Recorrido(s): EMPRESA DE TRANSPORTES UNIÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Ribeiro de Vasconcelos C. Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, II/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento total, no período não prescrito, do intervalo intrajornada, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos moldes da Súmula 437, I e IV/TST, e reflexos legais postulados, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação da sentença. **Processo: RR - 1184-31.2010.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG E OUTRO, Advogado: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): JOSÉ RICARDO FURTADO SOARES, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos Reclamados, por violação do art. 14, "caput", da Lei nº 4.860/65 e contrariedade à OJ 60, II, da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de diferenças de horas extras, adicional noturno, gratificação por tempo de serviço, gratificação adicional, GIP e adicional de risco, pela não integração da parcela autônoma em suas bases de cálculo. **Processo: RR - 1198-73.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANANIAS JOSÉ VICENTE FILHO, Advogado: Dr. Edmilson de Oliveira Marques, Recorrido(s): MASTER SECURITY SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Nélia Margarida Michielin Fasanella, Recorrido(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Eder Vinícius Penido, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 60, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento das diferenças de adicional noturno relativas ao período de prorrogação da jornada noturna, e reflexos, nos termos do pedido inicial (item "d", fl. 8), conforme se apurar em execução.; **Processo: RR - 1241-79.2010.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Recorrido(s): FRANCIELLE COSTA RAMOS, Advogado: Dr. Ilzeu Robson de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da CONTAX S.A. e da TELEMAR NORTE LESTE S.A. somente quanto ao tema "operadora de telemarketing - vínculo de emprego", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1301-14.2010.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Advogado: Dr. Michael Amaral Alencar Rocha, Recorrido(s): ANTÔNIO CURSINO DE FRANÇA CARDOSO NETO, Advogado: Dr. Luiz Genário Falcão de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1310-13.2010.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELENIR ALBUQUERQUE QUEIROZ GONÇALVES, Advogado: Dr. Dagoberto Ney Vieira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327/TST, quanto ao tema "prescrição - auxílio-alimentação" e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total e, por força do art. 515, §5º, do CPC, julgar procedente o pedido de restabelecimento do pagamento do auxílio-alimentação, parcelas vencidas e vincendas, respeitada a prescrição parcial quinquenal. Atribui-se à condenação o valor de R\$20.000,00. Invertido o ônus de sucumbência, custas pela Reclamada. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: RR - 1327-28.2010.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAULO ROGÉRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Rosana



Silva Pereira, Recorrido(s): CLIMAVEL AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS LTDA, Advogado: Dr. Renata Mazza Anache, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a ré ao pagamento das horas extras e reflexos, restabelecendo a r. sentença. **Processo: RR - 1333-88.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Dr. Bruno Boueri Ticle, Recorrido(s): SANDRO GERALDO FONSECA DOS PASSOS, Advogado: Dr. Denivalda Roldão Wagner, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1346-27.2010.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabiano Augusto Teixeira, Recorrido(s): THIAGO HENRIQUE MESSIAS, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 475-J do CPC; II) e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a previsão de aplicabilidade do art. 475-J do CPC durante a fase de execução deste processo trabalhista. **Processo: RR - 1364-39.2010.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao art. 93, IX, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, invalidando o acórdão de fl. 482, a fim de que se pronuncie sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração de fls. 462/480, especialmente sobre a data de contratação dos reclamantes, os termos inicial e final de sua percepção ao auxílio-alimentação, e a confissão das reclamadas quanto à existência de normas internas que atribuam natureza salarial à parcela e garantam seu pagamento mesmo após a jubilação dos empregados, restando prejudicada a análise dos demais tópicos objeto do recurso. **Processo: RR - 1457-91.2010.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CÉLIO AUGUSTO FARIA, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cristina de Arruda Facca Lopes, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1498-89.2010.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Jean Carlo de Almeida, Recorrido(s): ALTAMIRO DE ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Almir Antônio Fabrício de Carvalho, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Eryka Farias de Negri. **Processo: RR - 1524-69.2010.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Recorrido(s): JURACI DE FÁTIMA GODOY, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 1569-06.2010.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): CRISTINA DUARTE SARKIS, Advogado: Dr. Ismário José de Andrade,



Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da CONTAX S.A. e da TELEMAR NORTE LESTE S.A. somente quanto ao tema "operadora de telemarketing - vínculo de emprego", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1593-60.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Recorrido(s): IDALIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fredison de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "FGTS - prescrição", por contrariedade à Súmula 362/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar prescrita a pretensão da Reclamante ao pagamento do FGTS. Custas em reversão a cargo da Reclamante, que fica dispensada na forma da lei. **Processo: RR - 1616-06.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUI, Advogado: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Recorrido(s): ADALZISA LIMA VERDE PINHEIRO, Advogado: Dr. Fredison de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "FGTS - prescrição", por contrariedade à Súmula 362/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar prescrita a pretensão da Reclamante ao pagamento do FGTS. Custas em reversão a cargo da Reclamante, que fica dispensada na forma da lei. **Processo: RR - 1658-02.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): GILBERTO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Mauro Curti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1708-80.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALDIRENE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Silas de Souza, Recorrido(s): MASTER CLEAR SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Franco, Recorrido(s): CESARI EMPRESA MULTIMODAL DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS LTDA., Advogado: Dr. Pedro André Donati, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa Master Clear a devolver os valores descontados a título de contribuição confederativa. **Processo: RR - 1791-32.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DIEGO TEIXEIRA NATALINO, Advogado: Dr. Jocileine de Almeida, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 37, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o recorrido ao pagamento das diferenças salariais com base nos mesmos índices que corresponderam aos abonos para as referências com menor vencimento e reflexos, compensando-se com os reajustes salariais efetivamente concedidos. Custas em reversão de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que ora se arbitra à condenação. **Processo: RR - 1867-19.2010.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES ALVES, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Recorrido(s): CONTINENTAL AIRLINES INC., Advogado: Dr. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE E OUTRA, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a VRG LINHAS AÉREAS S.A. do polo passivo da reclamação trabalhista.; **Processo: RR - 1943-59.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TÂNIA MARA DOS



SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Batista Silva, Recorrido(s): S. DE SOUZA SANTOS & SANTOS LANCHONETE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 do TST (atual item I da Súmula 437 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo para descanso e refeição, com reflexos. **Processo: RR - 1997-90.2010.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrido(s): ANTÔNIO VALDECIR SOTOLANI, Advogado: Dr. Charles Adriano Sensi, Decisão: por unanimidade, com esteio no art. 249, § 2º, do CPC, deixar de examinar a preliminar de nulidade do acórdão regional. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 62, II, da CLT e por contrariedade à Súmula 287/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as horas extraordinárias excedentes da 8ª diária e reflexos, restando restabelecida a sentença, no particular, inclusive quanto aos ônus de sucumbência. Em face do decidido, por unanimidade, afastar a penalidade aplicada em decorrência dos embargos considerados protelatórios pela Corte "a quo". Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR - 2091-13.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): THIAGO PASTORELO GUTIERREZ, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Recorrido(s): INDÚSTRIA METALPLÁSTICA IRBAS LTDA., Advogado: Dr. Wesley Duarte Gonçalves Salvador, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista por contrariedade à antiga Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença na parte em que condenara a empresa ao pagamento de uma hora extra por dia trabalhado pela redução do intervalo intrajornada com adicional de 50% e reflexos nas parcelas nela enumeradas. **Processo: RR - 3089-60.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FRANCISCO NERIS DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto aos temas "salário produção - trabalhador rural - horas extras", por contrariedade à OJ 235/SBDI-1/TST, em sua redação atual, "trabalhador rural - pausas - NR-31 MTE - art. 72 da CLT", por divergência jurisprudencial, e "trabalhador rural - safra - indenização do art. 14 da Lei n 5.889/73 - FGTS", por violação do art. 14, parágrafo único, da Lei 5.884/70; e II - no mérito, dar-lhe provimento para: a) declarar a inaplicabilidade da OJ 235/SBDI-1/TST e da Súmula 340/TST no tocante à sobrejornada reconhecida; b) condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras e reflexos decorrentes da não concessão das pausas para descanso laboral, previstas na NR-31 do MTE, aplicando-se por integração jurídica o tempo previsto no art. 72 da CLT, nos termos do art. 8º, do mesmo diploma legal, a ser calculado em fase de liquidação; e c) declarar a compatibilidade da indenização por tempo de serviço, prevista do artigo 14 da Lei 5.889/73, com o regime do FGTS, e, conseqüentemente, restabelecer a r. sentença no aspecto. **Processo: RR - 89200-70.2010.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Recorrido(s): BALBINO FÉLIX DE SOUZA, Advogado: Dr. Glauber Arrivabene Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR - 17-92.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Neves Rennó, Recorrido(s): NILZA MARIA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Recorrido(s): INSTITUTO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS TECNOLÓGICAS E CIENTÍFICAS - IPETEC E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenti Lozovey Buzato, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula



331/V/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para alterar a condenação imposta ao Município Reclamado, fixando a responsabilidade subsidiária e não solidária. **Processo: RR - 49-46.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDMUNDO SATELES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "progressões por antiguidade", por contrariedade à OJ Transitória 71/SBDII/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a r. sentença que condenou a ECT ao pagamento das progressões horizontais por antiguidade. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 50-96.2011.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Recorrido(s): RICHAR GUSTAVO ESQUERDO, Advogado: Dr. Vitor Hugo da Rosa Cazartelli, Recorrido(s): CONSÓRCIO SUL ENERGIA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Costa Coronel, Recorrido(s): CITIC CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Felipe Morador Brasil, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-I e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária de COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE pelos créditos trabalhistas postulados na presente ação, excluindo-a do polo passivo da relação processual. **Processo: RR - 64-68.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ADEMIR BRAZ, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Intervalo Intra jornada - Jornada Contratual de Seis Horas - Prorrogação Habitual", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento de uma hora diária a título do intervalo intra jornada não concedido, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho e reflexos, nos termos do § 4º do art. 71 da CLT e da Súmula 437 deste Tribunal, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 99-98.2011.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NATALINO DE JESUS CARDOSO MIRANDA, Advogado: Dr. Francisco de Assis Reis Miranda Júnior, Recorrido(s): REGINALDO COSTA DAVI, Advogado: Dr. Cássio Souza de Brito, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dr. Loana Lia Gentil Uliana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 139-78.2011.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMACAN, Procurador: Dr. Grace Kelly Andrade Laytynher, Recorrido(s): RAIMUNDA PIMENTEL ROCHA, Advogado: Dr. Gilmar Eloi Dourado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 148-67.2011.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Fabiana Gomes de Oliveira, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): WILLIAM GONÇALVES RAMOS, Advogado: Dr. Márcio Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema: "Turnos Ininterruptos de Revezamento - Elastecimento por Acordo Coletivo - Validade", por contrariedade à Súmula 423/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão do e. Tribunal Regional, excluir da condenação o pagamento das sétima e oitava horas como extras; conhecer ainda quanto ao tema: "Multa por Embargos Declaratórios Protelatórios", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão do e. Tribunal Regional, excluir da condenação a multa de 1% sobre o valor da causa, imposta ao empregador por embargos declaratórios protelatórios. **Processo: RR - 187-50.2011.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALDECIR LUÍS PEZZI, Advogada: Dra. Beatriz Maria Cechin, Recorrido(s): VIAÇÃO SANTA TEREZA DE



CAXIAS DO SUL LTDA - VISATE, Advogado: Dr. André Augusto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 212-78.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Recorrido(s): RONAIR FLORÊNCIO SOARES, Advogado: Dr. Vladimir Antunez Bertiz, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista e dele conhecer quanto ao tema relativo à "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT - PAGAMENTO TEMPESTIVO DAS VERBAS RESCISÓRIAS - HOMOLOGAÇÃO TARDIA", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 236-43.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SÔNIA BEATRIZ DO NASCIMENTO FERNANDES, Advogado: Dr. Fernanda Lopes Guedes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Tarso Duarte de Tassis, Recorrido(s): PATIONAY LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Advogado: Dr. Francisco Quirino Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de origem quanto à responsabilidade subsidiária do contratante no pagamento dos créditos trabalhistas inadimplidos pela empregadora principal contratada. **Processo: RR - 262-95.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LATICINIOS BOM GOSTO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Felipe Nunes Ebeling, Recorrido(s): MÉRCIO LUÍS BRITO SOARES, Advogada: Dra. Regina Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal cominação. **Processo: RR - 385-30.2011.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RADIO 670 AM DE CURITIBA LTDA., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): JOAQUIM MORAIS DA SILVA NETO, Advogado: Dr. José Marcelino Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à execução das contribuições previdenciárias, por contrariedade à Súmula 368, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias relativas ao período do vínculo empregatício reconhecido em juízo, invalidando os atos decisórios pertinentes. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 395-42.2011.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BARREIRINHA AGROPECUÁRIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): ROBERTO LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Fernando Domingues Monteiro de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas in itinere", por ofensa ao art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para julgar improcedente o pedido de horas in itinere. ; **Processo: RR - 431-92.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO FERNANDES GRILLO E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Claudiana Souza de Siqueira Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total pronunciada, devolver os autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga no julgamento do processo, como entender de direito. **Processo: RR - 447-52.2011.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Advogada: Dra. Karoline de Souza Andrade, Recorrido(s): OLINDINA DE OLIVEIRA GRANJA, Advogado: Dr. Osvaldo Camargo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 491-16.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RAFAEL PEREIRA SILVA, Advogada: Dra. Dilcele Assis Guerra, Recorrido(s): TRANSBANK SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Jozefine Amabile Barros Moreira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo Intra jornada - Concessão Parcial - Efeitos", por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nºs 307 e 342 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intra jornada usufruídos parcialmente, com o respectivo adicional e reflexos, nos termos da Súmula 437 do TST e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multas do Artigo 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 525-58.2011.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO PEREIRA, Advogada: Dra. Thays Justino de Lima, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Recorrido(s): PLESVI - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA INTERNAS S.A., Advogado: Dr. Francisco Augusto de Carvalho, Recorrido(s): COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, Advogado: Dr. Fabricio Fausto Lima Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para julgamento do mérito do recurso ordinário, ante o reconhecimento da competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar demandas que envolvam contrato de seguro decorrentes do contrato de trabalho. **Processo: RR - 528-52.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogada: Dra. Crislaine Dornelles Cardoso, Recorrido(s): LUIZ CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rose Ângela Viegas da Silva, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 625-E da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas a cargo do Reclamante, das quais fica isento, em razão do benefício da justiça gratuita. **Processo: RR - 587-17.2011.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, Advogada: Dra. Márcia Maria Marcondes Zymberknopf, Recorrido(s): ROSANA CRISTINA TEODORO CASTILHO, Advogado: Dr. Marcelo Braga Sobelman, Recorrido(s): VERDURAMA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Vilson do Nascimento, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, LIV e LV, da CF e por contrariedade à OJ 134/SBDI-1/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que aprecie o recurso ordinário interposto pelo Município, como entender de direito. **Processo: RR - 617-62.2011.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUIZ FERNANDO NEVES MAIA, Advogado: Dr. Eugênio Pacelli Ferreira Dias, Recorrido(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Daniel Rodrigo Reis Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 670-61.2011.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HEBERT VENEZIANO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para



determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional de origem, a fim de que, superada a questão relativa à prescrição total, prossiga no julgamento do recurso ordinário do autor, como entender de direito. **Processo: RR - 729-13.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): VIVIANE ALVES SANTOS, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 746-41.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): STAEL DE SOUZA TEIXEIRA, Advogado: Dr. André Carvalho Ribeiro, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 761-56.2011.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FADEL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Karla Helena Garibaldi da Silva, Recorrido(s): DENILSON FORTUNATO BARBOSA, Advogado: Dr. Arlen Oliveira Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 774-05.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FRIGORÍFICO ALVORADA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Felipe Machado Silveira, Recorrido(s): EDSON NOGUEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Crésio Mendes de Castro, Recorrido(s): MATOSINHO ALVES DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Lindemberg Fernandes de Souza, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 794-82.2011.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Advogada: Dra. Karoline de Souza Andrade, Recorrido(s): MANOELITO SILVA DE MORAIS, Advogado: Dr. Jorge Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 824-54.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RIVANILDO JOSÉ ARAÚJO, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do § 2º do art. 58 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a v. decisão do e. Tribunal Regional, condenar a empresa ao pagamento de horas in itinere e reflexos, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 849-23.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Chagas Martins Caldas, Recorrido(s): NAYARA ANDREZZA COSTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ariane Braga de Vasconcelos Barros, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "operadora de telemarketing - vínculo de emprego", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 859-26.2011.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RONIERISON DA SILVA SALES, Advogado: Dr. Odilon Vieira Neto, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): W O ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 863-41.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): GISLENE DE PAULA ALVES, Advogado: Dr. Paulo Henrique Rezende, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "operadora de telemarketing - vínculo de emprego", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 879-05.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RONILTON DE CASTRO CONDESSA, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do § 2º do art. 58 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a v. decisão do e. Tribunal Regional, condenar a empresa ao pagamento de horas in itinere e reflexos, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 911-21.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GEMON GERAL DE ENGENHARIA E MONTAGENS S.A., Advogado: Dr. Andréa Rodrigues de Oliveira Munhoz, Recorrido(s): JOSÉ BENJAMIN DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Recorrido(s): MPE S.A. - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO, Advogado: Dr. Andréa Rodrigues de Oliveira Munhoz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 936-58.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ZANC - ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Recorrido(s): JAQUELINE MOREIRA VIDAL RAMOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade", por contrariedade à OJ 4, I, da SDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação da Reclamada o pagamento do adicional de insalubridade e, reconhecida a inversão do ônus da sucumbência, em relação aos honorários periciais, deve a União arcar com tal despesa, obedecendo à Resolução 35/2007 do CSJT (OJ 387/SBDI-1/TST), já que os Tribunais Regionais devem suportar com os recursos orçamentários próprios o pagamento de honorários periciais que tenham sido atribuídos ao Reclamante beneficiário da Justiça Gratuita e sucumbente na perícia. **Processo: RR - 957-60.2011.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): REINALDO DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Abimael Ferreira dos Santos, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 191 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que determinara o pagamento de diferenças de adicional de periculosidade, bem como seus reflexos - fl. 423. **Processo: RR - 979-73.2011.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DB S.A. - COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, Advogado: Dr. Fabiano Edemar Daloma, Recorrido(s): VIVIANE MARTINS ESTEVÃO, Advogada: Dra. Maria Loiva de Andrade Schwerz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1012-61.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VERA MARIA FARIAS, Advogado: Dr. Marcelo Armigliatto de Jesus, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Roséle Gazzola, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de penosidade", por violação do art. 7º, XXIII, CF; e III - no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à origem, para apuração do adicional de insalubridade. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 1020-96.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALINE TATIANA DOS SANTOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Marcus



Vinicius Lourenço Gomes, Recorrido(s): FLEX PARK ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ferreira Laenas, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 477 da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular, por meio da qual se condenou a 1ª Reclamada, FLEX PARK ESTACIONAMENTO LTDA, e a 2ª Reclamada, COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (subsidiariamente) ao pagamento da multa prevista no art. 477 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "seguro-desemprego - indenização substitutiva", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tópico, por meio da qual se condenou a 1ª Reclamada, FLEX PARK ESTACIONAMENTO LTDA, e a 2ª Reclamada, COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (subsidiariamente) ao pagamento de indenização equivalente ao seguro-desemprego não usufruído pela Reclamante. **Processo: RR - 1024-16.2011.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Recorrido(s): DIVA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Erick Menezes de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1025-23.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JOZIANE GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "operadora de telemarketing - vínculo de emprego", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1031-42.2011.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FRANCISCO GERALDO BARBIERI E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total pronunciada, devolver os autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga no julgamento do processo, como entender de direito.; **Processo: RR - 1061-83.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FERNANDA GABRIELA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alberto Botelho Mendes, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1064-87.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BONDIO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Recorrido(s): SENAIDE PEREIRA CORRÊA, Advogado: Dr. Sandra dos Santos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade civil do empregador, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao pagamento de pensão mensal em parcela única, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 1085-32.2011.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrente(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Recorrido(s): NEUBER ALMEIDA DE FARIA, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator,



enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 1108-21.2011.5.06.0282 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JACKLANE FABIENE ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Murilo Novaes, Recorrido(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. José Carlos Arruda Dantas, Recorrido(s): SIMPLESTEC INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Fernando de Miranda, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, pela sua má aplicação e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu a responsabilidade subsidiária do Estado Reclamado, ante a configuração da culpa in vigilando no acompanhamento do contrato de trabalho. **Processo: RR - 1158-93.2011.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Recorrido(s): ALEANDRO MOURA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Ernando Pereira Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "multa do artigo 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 1192-59.2011.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA DE SÁ BENETTI, Advogado: Dr. Jocileine de Almeida, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 37, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o recorrido ao pagamento das diferenças salariais com base nos mesmos índices que corresponderam aos abonos para as referências com menor vencimento e reflexos, compensando-se com os reajustes salariais efetivamente concedidos. Custas em reversão de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que ora se arbitra à condenação. **Processo: RR - 1197-14.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALEXANDRE MARÇAL DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Renata Celes Charchar de Moura, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo Víctor Santiago Horta, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 294/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total declarada, determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara do Trabalho de origem para apreciar os pedidos formulados na demanda, como entender de direito, respeitada a prescrição quinquenal parcial.; **Processo: RR - 1211-71.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA CRISTINA CHAGAS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Armigliatto de Jesus, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de penosidade", por violação do art. 7º, XXIII, CF; e III - no mérito, dar-lhe provimento parcial para incluir na condenação da Reclamada o pagamento do adicional de insalubridade, na forma apurada pela perícia judicial já realizada, a ser apurado em liquidação de sentença. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 1292-16.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Recorrido(s): LEONARDO VIOLANTE CANUTO ROCHA, Advogado: Dr. Samuel Leite, Recorrido(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição nº 123855/2013-2, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: RR - 1304-80.2011.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDUARDO DOS SANTOS LUZ, Advogada: Dra. Lucimara Pereira Gonçalves, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 191/TST e à Orientação Jurisprudencial nº 279 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou as Empresas ao pagamento de diferenças do adicional de periculosidade com reflexos e, em consequência, determinar a exclusão da multa por embargos declaratórios protelatórios e julgar prejudicado o exame do tema responsabilidade subsidiária. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 1345-84.2011.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Monica Henriques Costa Gouvea, Recorrido(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORDESTE S.A., Advogada: Dra. Luciana de Medeiros Acioli Lins, Recorrido(s): EMILTON CLEMENTINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: RR - 1368-50.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): ESPÓLIO de MARLI BARBOSA, Advogado: Dr. Márcia Aparecida Romano de Paula Zago, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1369-37.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LOURDES APARECIDA DE MOURA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Helder Verçosa Morato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa recorrida a pagar à empregada recorrente as diferenças de tíquete-alimentação de agosto de 2008 até dezembro de 2010, observados os dias efetivamente trabalhados e a dedução das cotas-parte da empregada previstas nas normas coletivas. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1389-98.2011.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): CLEUSA GUEDES ROCHA LISBOA, Advogado: Dr. Luciano Cardoso Lima, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1399-92.2011.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMFLORA EMPREENDIMIENTOS FLORESTAIS LTDA., Advogado: Dr. Neimar Zavarize, Recorrido(s): VALDEMAR LUIZ DA SILVA, Advogada: Dra. Karine Silva de Souza, Recorrido(s): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, imprimindo validade ao acordo coletivo da categoria, excluir da condenação o pagamento das horas de percurso excedentes às limitadas no acordo coletivo. **Processo: RR - 1572-58.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): LUIZ ROBERTO TROMBELI ALONSO, Advogado: Dr. Donizete dos Santos Prata, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1585-86.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONTAX S.A.,



Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Chagas Martins Caldas, Recorrido(s): EDNA DAS GRACAS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1641-19.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SILVANO DE MELO ROCHA, Advogada: Dra. Flávia Arruda Malta, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Pompeu Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "jornada 12x36/norma coletiva/labor em feriados/pagamento em dobro", por violação do artigo 9º da Lei nº 605/49, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento em dobro dos feriados laborados e os consequentes reflexos. Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "tíquete-alimentação/valores diferenciados/norma coletiva", por violação do artigo 7º, XXX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa recorrida a pagar ao empregado recorrente as diferenças de tíquete-alimentação de agosto de 2008 até dezembro de 2010, observados os dias efetivamente trabalhados pelo autor e a dedução das cotas-parte do empregado previstas nas normas coletivas. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1799-48.2011.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ MARIA CAMPOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Adriana Lúcia Gualberto Bernardes, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tema "turnos ininterruptos de revezamento", por contrariedade à Súmula 423/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a aplicação da jornada constitucional de seis horas ao período no qual as normas coletivas previam jornada superior à oitava hora, condenar a Reclamada ao pagamento das horas extraordinárias de labor excedentes à 6ª diária e reflexos, restabelecendo a sentença, no aspecto. **Processo: RR - 1803-77.2011.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TCI BPO - TECNOLOGIA, CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrente(s): RH BUILD UP - TERCEIRIZAÇÃO E ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): RODRIGO CADETE, Advogada: Dra. Fabiana Correa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação.; **Processo: RR - 2004-16.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): EDSON MONTEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcia Aparecida Romano de Paula Zago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2012-74.2011.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CRISTIANE ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Pompeu Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenara a empresa a pagar à empregada as diferenças de tíquete-alimentação. Custas em reversão de R\$ 80,00 (oitenta reais), calculadas sobre R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor que ora se arbitra à condenação. **Processo: RR - 2041-43.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAULO CÉSAR ZAMIAN, Advogado: Dr. Flávia da Cunha e Castro, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s):



COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, apenas quanto à sucessão, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade ao item I da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo para descanso e refeição, acrescidas do adicional de 50% e reflexos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao adicional devido pelo intervalo intrajornada não usufruído ou usufruído parcialmente nos domingos e feriados, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a condenação observe o adicional de 100%.; **Processo: RR - 2182-95.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRANCISCA PEREIRA DA SILVA MENEZES, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenara a empresa recorrida a pagar à empregada recorrente as diferenças de tíquete-alimentação. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 2206-75.2011.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MILTON LOPES PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa recorrida a pagar ao empregado recorrente as diferenças de tíquete-alimentação de setembro de 2009 até dezembro de 2010, observados os dias efetivamente trabalhados e a dedução das cotas-parte do empregado previstas nas normas coletivas. Custas em reversão de R\$80,00 (oitenta reais), calculadas sobre R\$4.000,00 (quatro mil reais), valor que ora se arbitra à condenação. **Processo: RR - 2262-16.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARLOS NUNES FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Aline Gonzaga Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença pela qual a reclamada foi condenada ao pagamento das diferenças do tíquete-alimentação. **Processo: RR - 2298-39.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Dr. Tércio da Silva Tôrres, Recorrido(s): RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DE MOURA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, apenas em relação à gratificação de produtividade, por violação dos arts. 61, § 1º, II, a e 169, § 1º, I e II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação as gratificações por produtividade instituídas por Resolução do Conselho Municipal. **Processo: RR - 2688-50.2011.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUCAS RIBEIRO DE MENDONCA, Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Andrade, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Luiz Moraes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Banco recorrido a pagar ao recorrente a indenização por dano moral por quebra do sigilo bancário. Fixado em montante equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que deverá merecer a incidência de juros a contar do ajuizamento da ação e correção monetária, na forma lei, a contar desta data. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR - 3782-06.2011.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Recorrente(s): CARBONÍFERA CRICIÚMA S.A., Advogado: Dr. Pedro Cherem Pirajá Martins, Recorrido(s): JAIR JACQUES, Advogada: Dra. Mara Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4442-09.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Recorrido(s): AMILANEZ DO CARMO DE SOUZA, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Recorrido(s): UNIVERSAL ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "correção monetária", por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que seja observado o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos moldes previstos no referido verbete sumular. **Processo: RR - 21900-31.2011.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. César Augusto Medeiros Fernandes de Macedo, Recorrido(s): JOÃO DE DEUS OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Ricard Alessandro Costa de Araújo Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade da condenação.; **Processo: RR - 40500-96.2011.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS S/C LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Recorrido(s): SANDRA MOREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "invalidade do acordo de compensação - compensação clássica (não banco de horas) - limite da condenação - Súmula 85/TST", por contrariedade à Súmula 85, IV/TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para limitar a condenação ao pagamento do adicional de horas extras relativamente às horas laboradas em regime de compensação, quando não dilatada a duração máxima semanal, e da hora extraordinária, acrescida do respectivo adicional, quando ultrapassada a duração semanal normal. **Processo: RR - 101900-43.2011.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Paulo César Bezerra de Lima, Recorrido(s): EDVALDO TRAVASSOS DE LIMA, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 145400-45.2011.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRASIGRAN BRASILEIRA DE GRANITOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Protzner Morbeck, Recorrido(s): RONDINEI RAMOS SANTANA, Advogado: Dr. Grasielle Marchesi Bianchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 184500-05.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MANOEL RAIMUNDO DE MACEDO, Advogado: Dr. Irazy Medeiros Germano dos Santos, Recorrido(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - EMPARN, Advogado: Dr. Leodécio de Holanda Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 386 da SBDI-1 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a dobra da remuneração de férias relativas ao período aquisitivo de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008, 2008/2009 e 2009/2010 limitada a prescrição a 24/11/2006. Outrossim, presentes os requisitos do artigo 14 da Lei 5.584/70, devidos os honorários advocatícios, arbitrados em 15% sobre o valor líquido da condenação. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 187500-04.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA DE PAZ DE ARAÚJO FERREIRA, Advogado: Dr. Irazy Medeiros Germano dos Santos, Recorrido(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO RIO GRANDE DO NORTE - DER, Advogado: Dr. Francisco Ivo



Cavalcanti Netto, Recorrido(s): DATANORTE - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada a antecipar, no curso do contrato de trabalho, o pagamento da remuneração do mês de férias, acrescido do terço constitucional, no prazo do art. 145 da CLT, sob pena de multa diária de 1/30 do salário, além de remunerar, em dobro, as férias relativas aos períodos aquisitivos dos últimos cinco anos, nos termos dos arts. 134 e 149 da CLT, tudo conforme se apurar em liquidação, assim integralmente restabelecida a sentença, inclusive quanto aos honorários advocatícios, ao ônus da sucumbência, ao valor da causa e às contribuições previdenciárias. **Processo: RR - 80-76.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Vigneron Villaça, Recorrido(s): ADELINO RAFAEL TORRES E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 307-23.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): ROSANE RODRIGUES, Advogado: Dr. Júlio César Inocente Perez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 329-41.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HENRIQUE JUNIO SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Karina Hava Barquete Braccini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "jornada 12x36/norma coletiva/labor em feriados/pagamento em dobro", por violação do artigo 9º da Lei nº 605/49, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento em dobro dos feriados laborados e os consequentes reflexos. Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "tíquete-alimentação/valores diferenciados/norma coletiva", por violação do artigo 7º, XXX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenara a empresa recorrida a pagar à empregada recorrente as diferenças de tíquete-alimentação. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 428-08.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SPRINK SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Recorrido(s): PHILIPPE FELIX SILVA POSSAS, Advogado: Dr. Eduardo Moura Santana, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade da representação processual reconhecida pelo Regional e determinar o retorno dos autos para julgamento do recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 434-96.2012.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUIZ ROBERTO MONTEIRO PORTO, Advogado: Dr. Daniel Murad Ramos, Recorrido(s): JOSÉ SILVEIRA DUARTE, Advogado: Dr. Geraldo Magela de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista porque deserto. **Processo: RR - 479-84.2012.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Recorrido(s): YURI ALEXSANDER DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Recorrido(s): PROGETTARE ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ariela Ribera Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 480-39.2012.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Recorrente(s): GILMAR DOS SANTOS TOMÉ, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do § 2º do art. 58 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a v. decisão do e. Tribunal Regional, condenar a empresa ao pagamento de horas in itinere e reflexos, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 521-45.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RENATA RODRIGUES GOMES, Advogado: Dr. Leonardo Sóter de Oliveira, Recorrido(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, II, "b", do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a estabilidade provisória da gestante e condenar a Recorrida ao pagamento de indenização substitutiva correspondente à remuneração integral do período compreendido entre o término do aviso-prévio indenizado e o final do período de estabilidade, na forma do art. 10, II, "b", do ADCT e do item I da Súmula 396 do TST, a ser apurado em execução de sentença. **Processo: RR - 534-73.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Filipe de Souza Sickert, Recorrido(s): MARIA ANTÔNIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Roberto Barra, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CORA CORALINA, Advogado: Dr. Roberto Dias Percini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 593-84.2012.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): ROSANA LEAL, Advogado: Dr. Hanny Kharitz Lang, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 623-03.2012.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BAGÉ - DAEB, Procurador: Dr. Adriana Bitencourt Bertollo, Recorrido(s): SÉRGIO COITINHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alex Sandro Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 677-54.2012.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CICERO VIANA, Advogado: Dr. Ednei Sabino da Costa, Recorrido(s): TESTON MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Julio Olivé Malhadas Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "acordo de compensação de jornada - norma coletiva - regime de 4x2", por violação do art. 7º, XIII, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença, no tema, que deferiu o pedido de horas extras, assim consideradas as que ultrapassarem a 8ª diária e a 44ª semanal, sem cumulação, observando-se os parâmetros lá fixados. **Processo: RR - 691-98.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANA MARIA ANDRADE, Advogada: Dra. Mariléia Terezinha Reipert, Recorrido(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 750-89.2012.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FERNANDO FRANCA ÁLVARES, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Paulo Márcio Abrahão Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "turnos ininterruptos de revezamento", por contrariedade à Súmula 423/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a aplicação da jornada constitucional de seis horas ao período no qual as normas coletivas previam jornada superior à oitava hora, condenar a Reclamada ao pagamento das horas extraordinárias de labor excedentes à 6ª diária, e reflexos legais, nos limites do pleito recursal, a ser apurado em liquidação de sentença. **Processo: RR - 1128-17.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONTAX S.A.,



Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): MICHELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1175-54.2012.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Recorrido(s): JURANDIR DE SOUZA, Advogado: Dr. Décio Garcia Flôres Júnior, Recorrido(s): HM CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1269-98.2012.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PONTE IRMÃO & CIA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Tayanna Pereira Carneiro Delgado, Recorrido(s): MARCIANA ANDRÉA NUNES SANTOS, Advogado: Dr. Orlando Borges Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros, à exceção do SAT. **Processo: RR - 1344-18.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA, Advogado: Dr. Vítor de Melo Franco, Recorrido(s): SEBASTIÃO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ângelo Frederico Diniz Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1497-72.2012.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PLANET MINAS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Restum, Recorrido(s): YASMIM YAMARA MIRANDA DINIZ, Advogado: Dr. Walter de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, apenas quanto ao tema "multa do § 8º do art. 477 da CLT", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a multa rescisória. **Processo: RR - 2145-83.2012.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JADER DA FONSECA JÚNIOR, Advogado: Dr. Djalma Fernandes de Souza, Recorrido(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 191/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento das diferenças do adicional de periculosidade no patamar de 30%, no período não prescrito, calculado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial e respectivos reflexos legais, a serem apurados em sede de liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência, são devidas custas no importe de R\$520,00 (quinhentos e vinte reais), a cargo da Reclamada, calculadas sobre R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais), valor arbitrado à condenação.; **Processo: RR - 2298-92.2012.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ DILSON MORAIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lourival Moreira, Recorrido(s): AMZA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Thalita Dias Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de Araguari, para que prossiga na tramitação processual, como entender de direito. **Processo: RR - 2458-32.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Recorrido(s): MARIA INÊS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: RR - 10129-60.2012.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DREBES & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Advogada: Dra. Eulita



Elise Kich, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Precedente Normativo nº 119 da SDC desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido formulado pelo Sindicato na presente ação de cumprimento, restabelecendo a sentença. Invertidos os ônus da sucumbência. ; **Processo: RR - 49400-29.2012.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Paula Gabriela F. Barbosa, Recorrido(s): ELIENAI BARBOSA CID, Advogado: Dr. Tales Rocha Barbalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J/CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 184-21.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IONE SILVA NUNES ALVES, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a ré ao pagamento das diferenças decorrentes da majoração do tíquete-alimentação, considerando o valor pago aos empregados lotados na sede administrativa. **Processo: Ag-AIRR - 149400-97.1992.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO MIZIARA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Maurício Gusmão de Mendonça, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 404800-63.1997.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALMIR JUVELINO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Marçal Geraldo Garay Bresciani, Agravado(s): CLAUDINÉIA MORBIS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pereira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 135100-34.2002.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO DE CASTRO, Advogada: Dra. Ana Lúcia Pinheiro Reis, Agravado(s): TRH SERVICOS E RECURSOS HUMANOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 229600-37.2007.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS ALVES LINAN, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 2900-75.2008.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Sônia Maria Giannini Marques Döbler, Agravado(s): ULISSES CANTELLI, Advogada: Dra. Ana Lúcia Pereira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 50100-94.2008.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARREPAR PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): CLAUDECI BRAZ GONÇALVES, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Agravado(s): COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO - COPERSUCAR E OUTRA, Advogado: Dr. Eurípedes Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 47500-23.2009.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes,



Agravado(s): ANANIAS NONATO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos de Souza, Agravado(s): ALSA FORT SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Marco Miller Ferlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 219400-21.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): CELSO GERALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): CONCRETA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 3112900-53.2009.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): CLAUDENICE ZUBA DA SILVA MULLER, Advogado: Dr. Marcelo Trevisan, Agravado(s): C.B.S. LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA., Advogada: Dra. Janaína Feliciano Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 426-34.2010.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): ANDREIA FERNANDES DA SILVA BARBOZA, Advogado: Dr. Arnaldo Gil de Assis Dias, Agravado(s): PROJETO FILIPENSES MANUTENÇÃO DE RESULTADOS, Advogado: Dr. Frederico Perpétuo da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 458-37.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): ANTÔNIO CONSTANCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Nilton Lafuente, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1228-96.2010.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SHOULDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Agravado(s): LUMA FERREIRA BASTOS, Advogado: Dr. Antônio Narvaes Leiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1404-68.2010.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RONAN ANTÔNIO DE JESUS, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 2251-23.2010.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): RUTE MARQUES NICACIO BELO, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 3426-92.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA LAURENE FACCIOLI, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 30900-94.2010.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAMELA DO NASCIMENTO GRACILIANO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): ALLIS SOLUCOES INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 124200-92.2010.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Agravado(s): ALINE FERREIRA PEREIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Alberto Furtado de Oliveira, Agravado(s): DSL BRASIL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 214-66.2011.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Agilberto Seródio, Advogado: Dr. Vanessa Rodrigues Martins, Agravado(s): GENDAI HIGIENÓPOLIS LANCHONETE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-RR - 561-15.2011.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): FRANCISCO CANDIDO FILHO, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 750-05.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procuradora: Dra. Jéssica Freiras da Silva, Agravado(s): PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Marangon Orso, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 828-54.2011.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): SANDRO WILSON THEODORO DE MORAES, Advogado: Dr. Saymon Wilson Theodoro de Moraes, Agravado(s): SENA SEGURANCA INTELIGENTE E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Dall'agnol, Agravado(s): SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM, Procuradora: Dra. Elizabeth de Nazaré Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 940-56.2011.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GLICÉRIO, Advogado: Dr. Fabiano Dantas Albuquerque, Agravado(s): JANDERLI CRISTINA DE FARIA, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 965-77.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): ELI DA SILVA PENA, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1028-76.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOURIVAL BATISTA DE CERQUEIRA, Advogado: Dr. Augusto Severino Guedes, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1052-91.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, Procurador: Dr. Luíza Conci, Agravado(s): LUCIANA LIMA NOLASCO, Advogado: Dr. Nilton César Corbalan Gusman, Agravado(s): CARLOS RASEIRA NETO - ME - ME, Advogado: Dr. Aquiles Paulus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1319-56.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): OSCARINA RIBEIRO DO CARMO, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1403-77.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Agravado(s): DIONE DA SILVA REIS, Advogado: Dr. José Carlos Custódio de Moura, Agravado(s): ENGEPAR CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Santos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1426-08.2011.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SARAIVA E SICILIANO S/A, Advogado: Dr. Ricardo de Sá Duarte, Agravado(s): HELISANDRA REIS SARAIVA, Advogado: Dr. Edineia Torres de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 83600-60.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): EXPEDITO FIRMINO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcia Maria Diniz Gomes Targino, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 97300-16.2011.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Agravado(s): CRISTIANE DE SOUZA RAMOS, Agravado(s): WALDECIRA CLAUDINO DA CUNHA, Advogado: Dr. Galileu de Belli Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 52700-48.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Agravado(s): ELENARA DESGUB MARCHEZAN, Advogado: Dr. Oswaldo da Rocha Lacerda, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILANCIA PEDROZO LTDA, Advogado: Dr. Alecsandra Rubim Chiaradia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 286-52.2010.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): WELLINGTON JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 424-44.2010.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar de Noronha, Agravado(s): NOEMI FARIAS RAMOS CARDOSO, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 1046-58.2010.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PEDRO CARLOS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): MACOR PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Mônica Trombini, Agravado(s):



ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS DO RESIDENCIAL AMALIA LUIZA, Advogado: Dr. Carina Aparecida Rodrigues Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 4155-83.2010.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): GUIMAR GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jairo Sidney da Cunha, Agravado(s): MUNICIPIO DE BLUMENAU, Advogado: Dr. Walfrido Soares Neto, Agravado(s): PROSIL ASSESSORIA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. José Elves Morastoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 70100-30.2010.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENVIX ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Luiz Roberto Mareto Calil, Agravado(s): ELZO LAMOM, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-RR - 89-32.2011.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): MARCONDES GUISEPPE DE OLIVEIRA ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Carlos Gomes da Silva, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 436-84.2011.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Dr. Davidson Malacco Ferreira, Agravado(s): DJALMA GONÇALVES, Advogado: Dr. Alexandre Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): SUPPORT SERVICOS TECNICOS LTDA, Advogado: Dr. José Arildo Pedrosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 13700-32.2003.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrente(s): ADMIR BOSQUIERO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR - 415800-17.2005.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): GILBERTO BELOTO SENSI, Advogado: Dr. Isaías Zela Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): BIRATÃ HIGINO ALMEIDA GIACOMONI, Advogado: Dr. Larissa de Souza Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): DANIEL MIRANDA, Advogado: Dr. Wellington Torres Cosenza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento de Gilberto Beloto Sensi e não conhecer do recurso de revista de Biratã Higinio Almeida Giacomoni. **Processo: ARR - 113200-65.2006.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): NELCI SOARES DE SÁ, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Aparecida Helena Chedid, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Daniela Zucon Notariano de Barros, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP e EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA. e II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao salário pago por fora, por violação do art. 457, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para acrescer à condenação das Reclamadas o pagamento das diferenças salariais de todo o período contratual, considerando como efetivo salário do Reclamante a soma dos valores constantes da CTPS e os valores constantes das notas fiscais anexadas aos autos, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ARR - 210600-72.2007.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min.



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): CLAIR FERREIRA TROLLI BIANCHI, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Hemeterio Lisot, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; conhecer do recurso de revista da Reclamante, quanto aos temas "auxílio alimentação" e "divisor de horas extras", por contrariedade à Súmula 51/TST e por violação do art. 7º, XXVI, da CF, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) restabelecer a sentença que condenou a Reclamada no pagamento do auxílio-alimentação desde a data da aposentadoria da Reclamante, parcelas vencidas e vincendas, com incidência no 13º salário e reflexos em FGTS, férias vencidas e proporcionais com 1/3, 13º salários, adicional de tempo de serviço, licenças prêmios, ausências autorizadas e descansos semanais remunerados (inclusive os sábados, por força de cláusula prevista em ACT); e b) determinar a aplicação do divisor 150 no cálculo das horas extras da Reclamante. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. **Processo: ARR - 17000-84.2008.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): ADILSON ARCANJO DA SILVA, Advogado: Dr. Mury Jara da Silva Monteiro, Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, Procuradora: Dra. Rosa Maria Rodrigues Motta, Agravado(s) e Recorrido(s): ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento do 2º Reclamado (INPI); II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 331, V do TST e violação aos arts. 333, II, do CPC e 818 da CLT; IV - no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária do 2º Reclamado (INPI) pelo adimplemento das verbas devidas ao Reclamante. **Processo: ARR - 32900-38.2008.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ELCIO JOSÉ BARROS, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS - SILOTEC, Advogada: Dra. Eliane Cristina Cremaschi, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante.; **Processo: ARR - 56400-24.2008.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): TENILLE MEIRELES NOGUEIRA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s) e Recorrente(s): YPIÓCA AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Tarciano Capibaribe Barros, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista interposto pela Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: ARR - 128600-75.2008.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): NEMESIO NUNES MAIA, Advogado: Dr. Thiago Sabbag Mendes, Agravante(s) e Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Carolline Christina Evangelista de Melo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Vieira Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto à responsabilidade civil do Reclamado, por violação do art. 818 da CLT, e quanto à multa por ED's protelatórios, por violação do art. 5º, LV, da CF; no mérito, dar provimento ao recurso, nos aspectos, para: a) condenar o Reclamado no pagamento de indenização por danos morais decorrente de doença ocupacional no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Os juros de mora incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista até a data do efetivo pagamento ao credor e a



correção monetária deve incidir a partir da prolação da sentença, nos termos da Súmula 439/TST. Honorários periciais pelo Reclamado, por ser sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B da CLT); b) reconhecer a estabilidade estatutária e, em face do seu exaurimento, determinar o pagamento de indenização correspondente a todas as verbas salariais e consectários legais do período compreendido entre a data da despedida e o final do período de estabilidade; c) excluir a multa de 1% sobre o valor da condenação imputada ao Reclamante; e II - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Leonardo Vieira Carvalho. **Processo: ARR - 209500-24.2008.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): SINERGIA SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s) e Recorrente(s): MÁRCIO JOSÉ CIPELLI, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à OJ 307 da SDI-I/TST, atual Súmula 437, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento de 01 hora extra relativa ao intervalo intrajornada, com adicional legal e com reflexos legais, nos termos da atual Súmula 437/TST; III) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo interjornada", por contrariedade à OJ 355 da SDI-I/TST e violação ao art. 66 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença que determinou o pagamento das horas que foram subtraídas do intervalo interjornada, acrescidas do respectivo adicional e com reflexos. **Processo: ARR - 72400-98.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FRANCISCO JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): A. MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Artênio Merçon, Agravado(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante e não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: ARR - 83900-31.2009.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): WANGER FAGUNDES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Lúcia de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A., Advogado: Dr. Natanael do Lago, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Rafael de Oliveira Soares. **Processo: ARR - 92200-80.2009.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO CANINDÉ CAVALCANTE, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: ARR - 95300-75.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): RENÊ LÚCIO ABREU ROCHA, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s) e Recorrente(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Orcy Pimenta Rocio, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Luiz Cláudio Rosenberg, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista dos Reclamados. Prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do Reclamante, diante da não admissibilidade do recurso principal (art. 500 do CPC). **Processo: ARR - 110900-48.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA



FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Viviane Aparecida dos Reis, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): ELISANGELA BATISTA DE DEUS, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada - FAEPA, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo quanto ao tema "Prêmio de Incentivo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da referida parcela, para todos os efeitos legais. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tópico "Adicional por Tempo de Serviço - Base de Cálculo", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional por tempo de serviço seja calculado com base no vencimento básico dos servidores. Por unanimidade, não conhecer do recurso em relação à integração do auxílio-alimentação pago pela FAEPA.; **Processo: ARR - 116800-72.2009.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA CHRISTINA NUNES PIRES, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento aos agravos de instrumento dos Reclamados; II) não conhecer do recurso de revista da Reclamante. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ARR - 118900-09.2009.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): AMILTON PAULO BONALDO, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Agravado(s) e Recorrente(s): VULCABRÁS / AZALÉIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Agravado(s) e Recorrido(s): DIRCEU ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja observado o salário-mínimo na apuração da parcela. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao aviso prévio proporcional, por violação do art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema remanescente. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento do procurador do reclamante. **Processo: ARR - 137700-74.2009.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Márcio Cândido Costa de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): VALDECIR SCHEREDER, Advogado: Dr. José Geraldo Nunes Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): VSG - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM GERAL LTDA. (RECURSO ADESIVO), Advogado: Dr. Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Estado do Espírito Santo; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto aos temas "intervalo intrajornada" e "assistência judiciária gratuita", respectivamente, por violação dos art. 71, § 4º, da CLT e 4º, da Lei 1060/50; no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para condenar as Reclamadas ao pagamento de uma hora diária como extra, acrescida do adicional de 50% sobre o valor da hora normal e reflexos, nos termos da Súmula 437, I, do TST, e conceder ao Reclamante o benefício da justiça gratuita; III - conhecer do recurso de revista interposto por VSG - Vigilância e Segurança em Geral Ltda., apenas quanto ao tema "descontos



fiscais e previdenciários", por contrariedade da Súmula 368/TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que os descontos fiscais e previdenciários sejam efetuados de acordo com a OJ 363 da SDI-1/TST e a Súmula 368, II/TST. **Processo: ARR - 144700-60.2009.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Agravante(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PINACOTECA DO ESTADO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Dr. Fernanda Franzini Cordarin, Agravado(s) e Recorrido(s): RAQUEL DA SILVA ASTOLPHO, Advogado: Dr. Wagner Martins Moreira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento de Associação dos Amigos da Pinacoteca do Estado; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Fazenda Pública do Estado de São Paulo para determinar o processamento do seu recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas. Prejudicado o exame das demais matérias. **Processo: ARR - 2268300-95.2009.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): DOLLY DE LAS MERCEDES RAMOS ORELLANA, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): LACTEC INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Irineu Peters, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; e II - conhecer do recurso de revista da Reclamada por violação do art. 114 da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho apenas para a execução das quotas das contribuições devidas a terceiros. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-FUNDAÇÃO COPEL, a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. **Processo: ARR - 213-03.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravante(s) e Recorrido(s): ALESKA PAULA DE VARGAS, Advogada: Dra. Milena Pinheiro Martins, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Reclamado apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por violação do art. 11, §1º, da Lei 1.060/50 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para determinar que os honorários advocatícios incidam sobre o valor liquidado da condenação, nos termos da OJ 348/SBDI-1/TST; III - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Milena Pinheiro Martins. **Processo: ARR - 707-75.2010.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Agravante(s) e Recorrido(s): ONDREPSB - SERVIÇOS DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Walter, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Agravado(s) e Recorrente(s): RODRIGO GABRIEL PAES, Advogado: Dr. Silvana Garcia Montagnini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, exclusivamente, quanto às horas extras, por má-aplicação da Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a primeira ré ao pagamento de horas extras sobre as que ultrapassaram a 8ª diária e reflexos. **Processo: ARR - 805-41.2010.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Renata Baixo de Sá Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): CÉSAR GUARACI LARA DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes Pereira, Agravado(s) e



Recorrido(s): ELETROSUL EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Edson Augusto Buch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da empresa; conhecer do recurso de revista dos autores por violação do artigo 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na condenação por danos morais, os juros de mora sejam calculados a partir do ajuizamento da ação, nos termos da Súmula 439/TST. **Processo: ARR - 950-58.2010.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): ESPÓLIO de JOSIAS DURÃES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição total pronunciada e devolver os autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga no julgamento do processo, como entender de direito. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1266-05.2010.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FRANCISCO LÚCIO NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Aluizio Pelúcio Almeida Vieira de Mello, Agravado(s) e Recorrente(s): ÁGUAS MINERAIS DE MINAS S.A. - COPASA, Advogada: Dra. Isabella da Silva Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogada: Dra. Isabella da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada - COPASA, por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para limitar a condenação aos valores relativos às horas extras, de forma simples.; **Processo: ARR - 1423-23.2010.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Miguel Francisco Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rosimeire Rocha Mcauchar, Agravado(s) e Recorrido(s): MEIRIVANDA ALVES QUINTÃO, Advogado: Dr. Meriele Albuquerque Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da FUNCEF e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da CEF, exclusivamente quanto à nulidade de citação, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-FUNCEF, o Dr. Miguel Francisco Silva. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s)- FUNCEF, Dr. Miguel Francisco Silva. **Processo: ARR - 2109-88.2010.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MOISÉS PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada COPEL. **Processo: ARR - 521-29.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Magda Maurício Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do BDMG; II -



dar provimento ao agravo de instrumento do MPT para determinar o processamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista do MPT, por violação do art. 1º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que condenou o BDMG ao pagamento de indenização por dano moral coletivo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser revertido ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT. **Processo: ARR - 563-64.2011.5.03.0045 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO DESIDÉRIO MIRANDA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cunha Alves, Agravado(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da primeira reclamada. **Processo: ARR - 975-68.2011.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CEZAR RENNÓ MOREIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Daniel Carli Teixeira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): BENEDITA LÚCIA DOS SANTOS SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Aparecido Bianchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento dos réus e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes, apenas quanto à aplicabilidade da hipoteca judicial no Processo do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tocante à constituição desse instituto. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: ARR - 1055-50.2011.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ADIEL DE ALMEIDA MELLO, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): ASTÓRIA PAPÉIS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal cominação. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1265-98.2011.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Tatiane Gasparim Bonfim, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA JOSÉ DA SILVA DUARTE, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1/TST (incorporada à Súmula 437, Item I), e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a demandada ao pagamento de uma hora extra diária, acrescida do respectivo adicional, pela não concessão na íntegra do referido descanso, durante todo o pacto laboral, bem como seus reflexos.; **Processo: ARR - 1696-41.2011.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO ROBERTO TEODORO BATISTA, Advogado: Dr. Elisa Oliveira de Lima da Costa Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geissler Saraiva de Goiaz Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Fernando Brum dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Miguel Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada - CEF, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a fim de que se pronuncie, como entender de direito, sobre a questão suscitada pela parte nos embargos declaratórios, no que concerne à existência de normas empresariais (item 3.16 do RH035) e coletivas estabelecendo o sábado do bancário como dia útil não trabalhado, e, por



consequente, o divisor a ser aplicado. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento do reclamante. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)- FUNCEF, o Dr. Miguel Francisco Silva. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s)- FUNCEF, Dr. Miguel Francisco Silva. **Processo: ARR - 1730-03.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Enio Roberto Chaves da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): LUANE RODRIGUES PINTO, Advogado: Dr. Cezar Corrêa Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da autora, quanto ao dano moral por atraso no pagamento de salários, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ao pagamento de indenização por dano moral, com juros e correção monetária, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), nesta data. Custas acrescidas em R\$60,00 (sessenta reais), equivalentes a 2% da majoração da condenação, a cargo da reclamada. **Processo: ED-AIRR - 183400-29.1996.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: THEREZA CHRISTINA DE MELLO FARIA E OUTRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Brunna Maria do Amaral Linhares, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Felipe Oghibene Pisco, Embargado(a): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. André Rodrigues Cyrino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-ED-RR - 197500-59.2001.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CREDICENTER EMPREENDEIMENTOS E PROMOCOES LTDA, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Mário Antônio Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 300-60.2005.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Embargado(a): DIVAIR FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Bonifácio dos Santos, Embargado(a): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1232-65.2005.5.10.0811 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Embargado(a): MEURIVALDO CARVALHO LIMA, Advogada: Dra. Karina Paula Brumati de Freitas, Embargado(a): DVENDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Embargado(a): IPITANGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios, imprimindo efeito modificativo ao julgado, para dar provimento ao agravo de instrumento e destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 148400-11.2005.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANTÔNIO LOPES DE PAIVA, Advogado: Dr. Miguel Antônio Von Rondow, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raimundo Helder Pinheiro Júnior, Advogada: Dra. Gisele Moreira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar



provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-ED-RR - 161800-62.2005.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MILTON NEVES FILHO, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Embargado(a): RADIO PANAMERICANA S A, Advogado: Dr. Maurício Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 185100-39.2005.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procurador: Dr. Rosibel Gusmão Crocetti, Procuradora: Dra. Natália Aguiar Parente, Embargado(a): JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Embargado(a): VANGUARDIA VIGILANCIA E SEGURANCA S/C LTDA, Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 4500-12.2006.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESPÓLIO de VICENTE DE PAULO PACHECO, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Embargado(a): NORTOX SA, Advogado: Dr. Pierre Moreau, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-ARR - 41600-81.2006.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIAO EDUCACIONAL E TECNOLOGICA IMPACTA-UNI.IMPACTA LTDA., Advogado: Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, Advogado: Dr. André Rodrigues Yamanaka, Embargado(a): JOAO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Moacir Manzine, Embargado(a): COOPERANEXO COOPERATIVA DE SERVICOS EM INFORMATICA E INFRA ESTRUTURA EMPRESARIAL, Advogada: Dra. Vergínia Gimenes da Rocha Colombo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 94800-16.2006.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D' A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS, Advogado: Dr. Odacyr Carlos Prigol, Embargado(a): CAIO BEZERRA DA SILVA, Advogada: Dra. Magda Menezes Mainardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 101600-83.2006.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOSÉ CELESTINO DE JESUS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Embargado(a): ENTERPA ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Cláudio César Alves, Embargado(a): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 63900-21.2007.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Desireé Marques Sobral dos Santos, Embargado(a): PETRUCIO LOPES CASADO FILHO, Advogado: Dr. Gabrielle Lobo Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-ARR - 104700-80.2007.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ROSEMI DE SOUZA DO PRADO MOREIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Adriana Carla Fontes Baptista Fais, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da Reclamante, a fim de sanar a omissão apontada, conferindo efeito modificativo ao julgado, para condenar a Reclamada, ainda, ao pagamento de diferenças de horas extras pagas, relativas ao recálculo destas horas com base no divisor 180, consoante recibos de salários juntados aos autos, mas apenas quanto ao adicional, porquanto já houve o pagamento das referidas horas em sobrejornada. Os cálculos deverão levar em conta o período imprescrito e a unicidade contratual reconhecida pelo TRT e mantida nesta Corte. **Processo: ED-AIRR - 118500-93.2007.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESCRITORIO JURIDICO ELISIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Elísio de Souza, Embargado(a): BRUNO MATEUS BARATA, Advogado: Dr. Hamilton José Pereira de Souza Neto, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto



Maciel, Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 125000-59.2007.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ADEILDO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 255000-26.2007.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ERICKSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Embargado(a): UNIBANCO AIG SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 300-69.2008.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EDILSON RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Embargado(a): DYCTEL INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 16100-38.2008.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CHOCOLATES GAROTO SA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ELENI CAMPOS MEDEIROS, Advogado: Dr. Edsleny de Farias Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 28600-29.2008.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Embargado(a): KATRIN LUISE SCHRADER ZEH, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 44500-40.2008.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CRISTIANO CORREA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Embargado(a): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Rossana Brack, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 113600-58.2008.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ROBERTO CARDOSO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, consignar que as horas extras decorrentes da supressão parcial do intervalo intrajornada devem ser remuneradas com adicional de 100%.; **Processo: ED-AIRR - 131200-51.2008.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TIRMIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Pereira Cavalheiro, Embargado(a): EIICHI ONISHI, Advogado: Dr. Ézio Kawamura, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 141300-57.2008.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL/MS, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Danielle Lima de Oliveira, Embargado(a): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 173400-27.2008.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Renata de Siqueira Mantovani, Embargado(a): OSWALDO OLIVEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Rosimar de Souza, Embargado(a): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para sanar omissão de fundamento, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 187100-66.2008.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Carolina Baptista Medeiros, Embargado(a): MIDORI INADA ITO, Advogado: Dr. Almir da Silva Góes, Embargado(a): RUTH MIRANDA DE CAMARGO LEIFERT, Advogada: Dra. Sônia Aparecida Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 258300-03.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Embargado(a): DIEGO DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Embargado(a): UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA. - UNISERV, Advogado: Dr. Martha Macedo Sittoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2600-47.2009.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Embargado(a): GISELE MARIN DE SOUZA, Advogado: Dr. Christovam Ramos Pinto Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 17800-57.2009.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goñi Murussi, Embargado(a): LOURDES LAZARETTI NUNES, Advogada: Dra. Luciana Konradt Pereira, Embargado(a): SANTOS & ALVES-SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 18200-81.2009.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARIA REGINA RODRIGUEZ BICUDO, Advogada: Dra. Helena Maria Bunholli de Oliveira, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Dr. Rodrigo Franco de Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 36000-06.2009.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MAUSER DO BRASIL EMBALAGENS INDUSTRIAIS S.A., Advogada: Dra. Eliana Martinez, Embargado(a): SEBASTIAO GOMES PEREIRA, Advogada: Dra. Vanusa Alves de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 50200-79.2009.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Christian Barbalho do Nascimento, Embargado(a): GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Eduardo Machado de Assis Berni, Embargado(a): VARIG LOGISTICA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Embargado(a): DIEGO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Debora Schorr, Embargado(a): MASSA FALIDA de S.A. (VIACÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogada: Dra. Ana Cristina Coelho de Souza Rothfuchs, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 79000-72.2009.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): GEOVANE RALMAX NOGUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, Embargado(a): TALER SERVICE - RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA, Embargado(a): EDMILSON DE SOUZA NASCIMENTO,



Embargado(a): ALUIZO BORGES DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 89900-48.2009.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Danielle Christine Miranda Gheventer, Embargado(a): LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Embargado(a): ELIANE DE SOUZA GARCIA ALVES, Advogado: Dr. Ricardo César Massanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 92200-21.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: NATIVE INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA, Advogada: Dra. Iranilda Azevedo Silva de Lima, Embargado(a): SILVANA DAS CHAGAS SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Ferrari Faganello, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 99700-17.2009.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DE SERRA, Procuradora: Dra. Elizete Penha da Luz, Embargado(a): ALCIONE APARECIDA DE FREITAS, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Embargado(a): MULTIPLA TERCEIRIZACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 112100-51.2009.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FRANCISCA REGILENE ROCHA SARAIVA, Advogado: Dr. Paulo Volmir Gomes, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Embargado(a): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 114200-94.2009.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Procurador: Dr. Paulo José Candido de Souza, Embargado(a): ADRIANA PEREIRA CHAGAS, Advogado: Dr. Max Antônio Paul, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 116600-85.2009.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: WALDEMAR TONIELLO E OUTROS, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): REGINALDO APARECIDO FERREIRA BARBOZA, Advogada: Dra. Marta Helena Geraldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 120000-14.2009.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DE SALTO, Procurador: Dr. Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Embargado(a): KATIANE DA SILVA SABIA, Advogado: Dr. Eder Wagner Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 123600-45.2009.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS, Advogado: Dr. Cláudio Borrego Nogueira, Embargado(a): ALFREDO CORDEIRO VIANA MASCARENHAS, Advogado: Dr. Alfredo Cordeiro Viana Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 131700-29.2009.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Embargado(a): ANTÔNIO SIOUEIRA FARIAS, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Embargado(a): NALTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, Embargado(a): AFFIX SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 182300-23.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): JOSÉ TEODORO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton



Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 193500-96.2009.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): EDMILSON PEREIRA BARBOZA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Masseran, Embargado(a): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Embargado(a): ATIVA SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 200600-02.2009.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): OSIAS SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 206300-87.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): ELZA DA PIEDADE BUENO RODRIGUES, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 215900-11.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANGELA DA PENHA CUBAS LOZANO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Zenaide Hernandez Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 248800-48.2009.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A, Advogado: Dr. Sileni Margaret Freiberger de Bona Sartor, Embargado(a): VALDECI DO CARMO CASTRO, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 252800-15.2009.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Embargado(a): CLÁUDIA PARDO DE OLIVEIRA BARRANCO, Advogada: Dra. Gláucia Cristina Giacomello, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 266700-27.2009.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CORAZZA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Rubens Nunes de Araújo, Embargado(a): MATEUS DA ROCHA TRISTAO, Advogado: Dr. Antônio Mário Pinheiro Sobreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 435800-25.2009.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): ESPÓLIO de SEVERINO PEREIRA, Advogada: Dra. Neusa Lanzarini da Rosa, Embargado(a): TELENGE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Nilce Regina Tomazeto Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 809000-76.2009.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Glauce Ruiana Tomaz, Embargado(a): ELIZEU ANTÔNIO JASPER, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 78-43.2010.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSÉ BALTAZAR DONADELI, Advogada: Dra. Roselaine Aparecida Zucco de Oliveira, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Contim Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 119-34.2010.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Embargante: BANCO RURAL S.A., Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): LEILA MÁRCIA DIAS, Advogado: Dr. Márcio Aurélio Reze, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 119-16.2010.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FINÁUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Embargado(a): FRANCIELI MARTA COPPO, Advogado: Dr. Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 262-15.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Embargante: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS, Procurador: Dr. Alberto Lourenço de Azevedo Filho, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Embargado(a): ANTÔNIO XAVIER DA SILVA, Advogado: Dr. Jhons Carlos Souza Neto, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 339-87.2010.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELAINE DE OLIVEIRA MARTINS CURSINO, Advogado: Dr. Nilson Cerezini, Embargado(a): COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO PARANA - SICREDI UNIAO PR, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 430-11.2010.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CENTRAL ENERGETICA ACUCAR E ALCOOL LTDA (CABRERA), Advogado: Dr. Luiz Carlos Branco, Embargado(a): JOSÉ ORLANDO DA SILVA COELHO, Advogado: Dr. Douglas Lorena da Silva, Embargado(a): NASCIMENTO - CALDERARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME, Advogado: Dr. Flávio Sarambele Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 598-74.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA, Procurador: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Embargado(a): JOSÉ MARIA AZEVEDO SALDANHA, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 626-71.2010.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procuradora: Dra. Olga Saito, Embargado(a): MÁRCIO ROBERTO MOLINA, Advogada: Dra. Rosana Maria Saraiva de Queiroz, Embargado(a): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Dra. Debora Cypriano Botelho, Embargado(a): SL SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA, Advogada: Dra. Marisa Paula de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 664-42.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, Procuradora: Dra. Cláudia Beatriz Silva de Souza Veloso, Procurador: Dr. Maurício Neves Arbach, Embargado(a): CHINAIDER DAS NEVES MARINS, Advogado: Dr. Leonardo Xavier Rangel, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LIMITADA, Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 725-95.2010.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Embargado(a): VANDERLEI ANTÔNIO COELHO, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos



de declaração. **Processo: ED-AIRR - 756-78.2010.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO TOCANTINS, Procurador: Dr. Fabiana da Silva Barreira, Embargado(a): CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Sebastião Luís Vieira Machado, Embargado(a): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Núbia Cristina da Silva Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 760-95.2010.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Embargado(a): JULIO CEZAR SILVEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Francisca Moreira da Costa, Embargado(a): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICOES E ELETRICIDADE LTDA, Advogada: Dra. Crislaine Dornelles Cardoso, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 761-82.2010.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Ivan Roberto de Jesus Júnior, Embargado(a): ARNALDO VIANNA DIAS, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 817-97.2010.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Embargado(a): CILENO GARCIA DE MORAIS, Advogado: Dr. Manoel Luiz Rotondo, Embargado(a): SUDOESTE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 871-64.2010.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DELVANI PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ranniere Miranda Santana, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Bárbara Alice Santos Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 933-20.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: IRISNEI SOUSA BARRETO, Advogado: Dr. Diogo Fonseca Santos Kutianski, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Embargado(a): MILLENNIUM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando vício na decisão embargada, conferir-lhes efeito modificativo para não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: ED-ED-RR - 951-91.2010.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. André Moura Moreira, Procurador: Dr. Bruno de Almeida Oliveira, Embargado(a): ROSÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Embargado(a): DIAGONAL CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 963-96.2010.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANOR CARLOS SCHNEIDER, Advogada: Dra. Andréa Bueno Magnani, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D, Advogado: Dr. Juliano De Osti Gama e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1031-51.2010.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TAM LINHAS AEREAS SA, Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Embargado(a): JAIRO LIMA NORONHA, Advogado: Dr. Guilherme Mendonça Granja, Embargado(a): CAM - SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREO LTDA - ME,



Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para sanar omissão em relação ao tema "responsabilidade solidária", sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 1077-52.2010.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Embargado(a): SÉRGIO LUIZ DE MELO CAMPOS, Advogado: Dr. Gildemar da Cunha Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1190-11.2010.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliana Lídia Machado Cunha Lunz, Embargado(a): MARIA CLÁUDIA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Adevaír André, Embargado(a): CORPORACAO GUTTY DE SEGURANCA PATRIMONIAL E VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1229-86.2010.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Procuradora: Dra. Betsaida Penido Rosa, Embargado(a): CHARLES SOARES PINTO, Advogado: Dr. Jorge Antônio Alexandre, Embargado(a): TECNYT ELETRO ELETRONICA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1290-81.2010.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabiula Müller, Advogada: Dra. Rosângela de Souza Raimundo, Embargado(a): PEDRO JACOVOZZI, Advogado: Dr. Alex Panerari, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA, Advogado: Dr. Rossana Rostirolla, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1351-90.2010.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BENEFICÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - BEPREM, Procuradora: Dra. Dayse Maria Andrade Alencar, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Simões Roedel, Embargado(a): EDNÉIA DOS SANTOS PRADO, Advogada: Dra. Adrienne Oliveira, Embargado(a): SUDOESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1493-05.2010.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA E OUTRA, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Embargado(a): HELIO JOSÉ FABRI, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Embargado(a): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Irineu José Peters, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1519-78.2010.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GUIOMARA DE JESUS, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Embargado(a): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1718-63.2010.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GABRIEL MEDEIROS, Advogado: Dr. Farley Barbosa Ferreira, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1726-78.2010.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Embargado(a): JOSÉ MARIA GONÇALVES MENEZES E OUTRO, Advogada: Dra. Alessandra da Silva, Embargado(a): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 1792-34.2010.5.02.0009 da 2a. Região**,



Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Embargado(a): SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO URBANO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. José Juscelino Ferreira de Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração opostos pela Reclamada para, diante da contradição existente e imprimindo efeito modificativo ao julgado (Súmula 278/TST), isentar a Reclamada, nesse momento, dos ônus sucumbenciais. **Processo: ED-RR - 1839-09.2010.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Alexandre César Aburachid, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Embargado(a): LUIZ FERNANDO PEREIRA, Advogada: Dra. Kátia de Souza Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1853-14.2010.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO CITIBANK S A, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Embargado(a): ALDERINO MELATTO MENDES, Advogado: Dr. Renato Senna Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2045-02.2010.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SODECIA MINAS GERAIS INDUSTRIA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Embargado(a): FABIO TEIXEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maristela Avelino, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Ana Flávia Borsali, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 7911-78.2010.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELENIR MACIEL DE LIMA, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 10216-64.2010.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Elói Contini, Embargado(a): TERESINHA CORRÊA DA MOTTA, Advogado: Dr. Vânia de Castro de Oliveira Paloski, Embargado(a): EFFICIENT-SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 25800-43.2010.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES COUTO, Advogada: Dra. Elizabeth Lemos Coutinho, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Lilian Bertolani do Espirito Santo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 68500-46.2010.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Dupin Coutinho, Embargado(a): SHIRLEY DA ROCHA ARAÚJO, Advogada: Dra. Neiliane Scalsler, Embargado(a): SIQUEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 65-84.2011.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: NELSON ALVES SANTANA, Advogado: Dr. Edivaldo Silva de Moura, Embargado(a): MUNICÍPIO DE AMPARO, Advogado: Dr. Thiago Tadeu Santos Coelho, Embargado(a): BOP CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 105-95.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Dante Rossi, Embargado(a): ROSEMERI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Embargado(a): START SERVICE LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 185-68.2011.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DENILSO RODRIGUES,



Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Embargado(a): ENGELETRICA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 209-86.2011.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Hildebrando José Valadares da Silva Filho, Embargado(a): SAULO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Embargado(a): SELETIVA TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 252-11.2011.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Embargado(a): CARLOS HENRIQUE ATTI, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 353-29.2011.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DEPARTAMENTO DE ESTADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP, Advogada: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Embargado(a): ANGELO CANDIDO NETO E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 356-22.2011.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Embargado(a): ANTÔNIO PAULO BARCELLOS, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Embargado(a): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 381-12.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ANA MARIA RIBEIRO CRESTINO, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Embargado(a): VISUAL - LOCACAO, SERVICO, CONSTRUCAO CIVIL E MINERACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando vício na decisão embargada, conferir-lhes efeito modificativo para não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 386-13.2011.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ MIGUEL FERREIRA, Advogado: Dr. Vanda Cardoso Graciano Veloso, Embargado(a): CONSÓRCIO AMAZONAS GÁS - CONSAG, Advogado: Dr. José Higino de Sousa Netto, Embargado(a): TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG, Advogado: Dr. Félix de Melo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 435-03.2011.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: NORBERTO RIZZO, Advogada: Dra. Carla Maria Escalreira de Oliveira da Costa, Embargado(a): STTIMA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Reine de Sá Cabral, Embargado(a): EDGARD MANSUR SALOMAO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 454-61.2011.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS, Procuradora: Dra. Eden Hainzenreder Garibaldino, Embargado(a): LISIANE MEDEIROS DE PAIVA, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Embargado(a): SILVESTRE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Rosana Lírio Paz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 457-44.2011.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Embargado(a): OSVALDO CUSTÓDIO PINTO, Advogada: Dra.



Lucimara Pereira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 627-57.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): ESPÓLIO de MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SA, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 724-95.2011.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Embargado(a): ANA PAULA DE OLIVEIRA SATHES, Advogado: Dr. Omar Leal de Oliveira, Embargado(a): TOTAL SERVICE - SISTEMAS DE LIMPEZA E SERVICOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Luciana Ferreira Gimenes, Embargado(a): LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA - EPP, Advogada: Dra. Mariana de Moraes Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 740-03.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Embargado(a): LUÍS OTÁVIO SOARES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Samara Ferrazza, Embargado(a): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 757-43.2011.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): UBIRAJARA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Bahia Menezes, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Costa Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 797-32.2011.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO CONEXAS, SIMILARES, IDÊNTICAS OU AFINS DO FERRO, METAIS BÁSICOS, MINERAIS NÃO METÁLICOS E NA FABRICAÇÃO DE ADUBOS, CORRETIVOS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS DE CATALÃO E OUVIDOR-GO - SINDICATO METABASE, Advogado: Dr. Fabrício Rocha Abrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 817-64.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LISIANE PACHECO GERLING, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 848-97.2011.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARIO JOSÉ MELO LEMOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Embargado(a): ALCA ENGENHARIA LTDA EPP, Advogado: Dr. Eduardo Teixeira de Castro Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 889-96.2011.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giselle Dausen Capella, Embargado(a): FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL - FUSESC, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): SELIRES JOSÉ GOMES FORMENTO, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 954-44.2011.5.08.0121 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Danielle Serruya Soriano de Mello, Embargado(a): LUCIMAURO FERNANDES MODESTO, Advogado: Dr. Sebastião Pinheiro da Silva, Embargado(a): CTE ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos e corrigir erro material, sem conceder



efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 1013-62.2011.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Denise Ramos Correia, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Advogado: Dr. Fabio Augusto Junqueira de Carvalho, Embargado(a): LUIZA NUNES ALBUQUERQUE PEREIRA, Advogado: Dr. Cleisson Aguiar, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 1174-12.2011.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Embargado(a): DÉLIO BARBOSA FERREIRA, Advogado: Dr. Waldir Gomes Rosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1448-36.2011.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): ODAIR ROGERIO, Advogado: Dr. Roberto Mezzomo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1585-46.2011.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): LÚCIA PEREIRA MACIEL E OUTRA, Advogada: Dra. Eliana Meira Nogueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ED-RR - 1683-63.2011.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Luiz Fernando Brum dos Santos, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Embargado(a): JOAQUIM CANDIDO DA MATA FILHO, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1928-31.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Aline Guimarães Furlan, Embargado(a): VITOR MIGUEL MONTEIRO DE LEMOS, Advogada: Dra. Ingrid Santos Martinelli, Embargado(a): CONTECH BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2088-02.2011.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Embargado(a): SANDRA MORATO MENEZES, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2328-75.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Embargado(a): ROSEMARY OLIVEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Viviane Rosália da Silva Gamarano Catugy, Embargado(a): UNIVERSO SERVICOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2358-04.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LUIZ HENRIQUE GESTEIRA SALGADO, Advogado: Dr. Cézer Lopes de Oliveira Júnior, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 6226-02.2011.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL - FUSESC, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Paula



Berns, Embargado(a): ESPÓLIO de WILSON LOSSO E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Carolina de Campos Holske, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 98000-12.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Embargado(a): TAZIA MARIA SALES DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Souza Júnior, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 145000-02.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Francisco de Assis Costa Barros, Embargado(a): MAKRO ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Marcela Pinheiro Leite de Medeiros, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cláudio Emílio Santos de Oliveira, Embargado(a): FRANCISCO JESULEI ROMÃO, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 147200-97.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Embargado(a): ELIZABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Cocentino Brandão, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 55-57.2012.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LEONARDO REIS COSTA DANTAS, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Embargado(a): FACILITA PROMOTORA S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Livia Cunha Chermont, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 115-84.2012.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: WALDEMAR GOMES FILHO, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pereira Vitorio, Embargado(a): EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 210-61.2012.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MICHELA DE ALCÂNTARA CAMARGO MONTEIRO, Advogado: Dr. Rômulo Bassi Saldanha, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Peterson Faria Coura, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 351-75.2012.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Embargado(a): TAMIRES SABRINA FERNANDES SILVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 493-15.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: RAFAEL EMILIO LOPES E OUTRO, Advogado: Dr. Helvécio Oliveira Coimbra, Embargante: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração das partes.; **Processo: ED-RR - 748-72.2012.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JANDIRA DA LUZ, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Christine Veras de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 870-71.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MARIZA DIULHA SIQUEIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Álvaro Ferraz



Cruz, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1888-15.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): JULIANA MARIA PEREIRA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 4300-49.2012.5.13.0017 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, Procuradora: Dra. Cláudia Beatriz Silva de Souza Veloso, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Embargado(a): FRANCISCA VALDENI PEREIRA BEZERRA, Advogado: Dr. Vital Fernandes Dantas Filho, Embargado(a): BITSERV SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Dalônio Vilar Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 6000-68.2012.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laureço, Advogada: Dra. Rosângela de Souza Raimundo, Embargado(a): FERNANDA SILVA FERREIRA GALVÃO, Advogado: Dr. Arthunio da Silva Maux Júnior, Embargado(a): LOGISEG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Embargado(a): J.R. SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 6000-60.2012.5.13.0017 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Embargado(a): ANA LÚCIA DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Dr. José Ferreira Lima Júnior, Embargado(a): BITSERV SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA, Advogada: Dra. Patrícia Araújo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 41600-87.2012.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: THIAGO DE LIMA, Advogado: Dr. Heverson Smith Medeiros Alves, Embargado(a): DISTRIBUIDORA DE DOCES PARAÍBA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Antônio Carlos do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 91100-25.2012.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Pedro Correia de Oliveira Filho, Embargado(a): HERVAL FREIRE DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Francisco de Assis Alves Júnior, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Borges Villarim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e dez minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

ALBERTO LUIZ BRESNICANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma